Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 22 de Janeiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1268

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 684/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 050111/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
TOLEDO & SOUZA SOLUÇÕES INTERNET LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 14.974.849/0001-70.
Objeto: Serviço de Análise de Acesso, Desenvolvimento do Site (ferramentas administrativas, estrutura do Site), Hospedagem (Servidor dedicado com tecnologia cloud, relatório de acesso com diversos dados, relatório mensal), Manutenção e Atualização do Sistema de Website para Prefeitura Municipal de Amambai – MS, com pagamento mensal, para um período estimado de 12 (doze) meses.
Vigência: 12(doze) meses.
Valor Mensal R$ 720,00(Setecentos e vinte reais).
Valor Total R$ 8.640,00(Oito mil seiscentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
3.3.90.39.57 – Serviços de Processamento de Dados.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
Local e Data: Amambai/MS, 05 de Janeiro de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Julian Luiz Sanches de Toledo Santos - Sócio – Proprietário
CPF: 028.428.081-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5B1A7A05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA AO CONTRATO Nº. 418/2014

PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS.
CNPJ/MF: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DR/MS.
CNPJ/MF: 34.028.316/0009-60
OBJETO CONTRATUAL: *Prestação de serviços postais e telemáticos, nas modalidades nacional e internacional, bem como a venda de produtos postais (caixas, embalagens, cartões, selos, dentre outros), disponibilizados na Agência dos CORREIOS de Amambai – MS.*

OBJETO DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA: *Inclusão, no respectivo Contrato, do serviço de REMESSA LOCAL COM COMPROVANTE DE ENTREGA, por meio da indexação ao mesmo do ANEXO XIII.*

FUNDAMENTO LEGAL: ***art. 65, I, "a"*** da ***Lei Federal nº. 8.666***, de 21 de junho de 1993.

FORO: Seção Judiciária da Justiça Federal de Campo Grande – MS.

LOCAL E DATA: Campo Grande - MS, 02 de setembro de 2014.

Assinam:

Pela contratante:

Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal de Amambai – MS.
CPF/MF: 468.568.899-68

Pela contratada:

João Edilson Oliveira Rocha – Diretor Regional
CPF/MF: 367.566.281-00

Joel Malheiros – Gerente de Vendas
CPF/MF: 045.420.451-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:756B5331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL N° 0100/2014

Processo Administrativo nº: 050111/2014
Pregão Presencial nº: 0100/2014
Objeto: Serviço de Análise de Acesso, Desenvolvimento do Site (ferramentas administrativas, estrutura do Site), Hospedagem (Servidor dedicado com tecnologia cloud., relatório de acesso com diversos dados, relatório mensal), Manutenção e Atualização do Sistema de Website para Prefeitura Municipal de Amambai – MS, com pagamento mensal, para um período estimado de 12 (doze) meses.
Empresa Vencedora:
TOLEDO & SOUZA SOLUÇÕES INTERNET LTDA – ME - item 01 – Valor Mensal R$ 720,00(Setecentos e vinte reais) – Valor Total R$ 8.640,00(Oito mil seiscentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
3.3.90.39.57 – Serviços de Processamento de Dados.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
Local e Data: 05/01/2015

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:CE1827E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DE AMAMBAI – AAFA – AMAMBAI-MS** inscrita no CNPJ nº 09.579.934/0001-02, com endereço na Rua Januário de Lima, 600, Vila Limeira, CEP 79.990-000, Amambai - MS, e da consulta apresentada pela **FUNDESC – Fundação do Desporto e Cultura**, neste ato representado pelo Presidente da AAFA o **Sr. EDIVALDO SIQUEIRA BENITES**, inscrito no RG 092587254-1 – MD/EB, e no CPF sob o n° 541.967.871-34, residente e domiciliado na Rua Coronel Valencio de Brum, n° 1584, Vila Limeira, CEP 79.9990-000 Amambai – MS.

OBJETO: **Prestação de Serviços de Arbitragem a ser realizada no XII JOIND - Jogos de Integração Indígena de Amambai, que será realizado** no dia 09 a 18 de Janeiro de 2015. Também anexamos a proposta efetuada pela empresa, única prestadora de serviço em nosso município, conforme comunicação interna da **FUNDESC – Fundação do Desporto e Cultura**, com fundamento no que dispõe o *caput* do art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR: R$ 7.470,00 (Sete mil quatrocentos e setenta reais).

PRAZO: Os jogos serão realizados nos dias 09 a 18 de Janeiro de 2015.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Amambai.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai - MS, Em 08 de Janeiro de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:37A9A784

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 683/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050435/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2015
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DE AMAMBAI – AAFA – AMAMBAI – MS.
CNPJ nº 09.579.934/0001-02
OBJETO: Prestação de Serviços de Arbitragem a ser realizados no XII JOIND - Jogos de Integração Indígena de Amambai, que será realizado no dia 09 a 18 de Janeiro de 2015.
VALOR: **R$ 7.470,00 (Sete mil quatrocentos e setenta reais).**
PRAZO: O prazo da prestação ora contratada será realizado nos dias 09/01/2015 a 18/01/2015, sem interrupção e prorrogável na forma da Lei.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Amambai.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 08 de Janeiro de 2015.
Assinam:
SERGIO DIOZEBIO BARBOSA – Prefeito Municipal.
CPF nº 468.568.899-68
EDIVALDO SIQUEIRA BENITE Presidente da Associação
CPF nº 541967871 34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5DD4A21E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2015 - CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES: EDUCAÇÃO SUPERIOR; TECNÓLOGO; ENSINO MÉDIO; OU CURSO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

Dispõe sobre o Credenciamento de Estudantes de educação superior, curso tecnólogo, ensino médio regular ou curso profissionalizante de nível médio, para a realização de estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, através de suas secretarias.

***SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos Termos da Lei Federal nº. 11.788/08, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal nº. 2.160/2009, de 17 de fevereiro de 2009, **convoca** os estudantes matriculados e com frequência regular em curso de educação superior, curso tecnólogo, ensino médio regular ou curso profissionalizante de nível médio, para o credenciamento e a realização de estágio remunerado no âmbito da Prefeitura Municipal de Amambai/MS através de suas secretarias.*

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1. O credenciamento somente poderá ser realizado pelo próprio interessado na Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS, localizada na Rua Rui Barbosa, nº. 3.608, Vila Primavera, a partir do dia **27 de janeiro de 2015**, no horário das **8h00** às **11h00**.

1.2. O prazo para o credenciamento será iniciado no dia **27 de janeiro de 2015** e se estenderá até o dia **30 de novembro de 2015**.

2. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. *Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;*

2.2. *Apresentar Curriculum Vitae atualizado e os seguintes documentos:*
2.2.1. *Original ou cópia autenticada da declaração/atestado de matrícula e frequência regular no curso de educação superior, ou curso tecnólogo, ou ensino médio regular ou profissionalizante de nível médio, emitido pela instituição de ensino;*
2.2.2. *Original ou cópia autenticada do histórico escolar do último semestre/ano, emitida pela instituição de ensino;*
2.2.3. *Cópia autenticada do documento de identidade com foto;*
2.2.4. *Declaração de residência no município de Amambai/MS há pelo menos 01 (um) ano;*
2.2.5. *Cópia simples do CPF; do título eleitoral; da carteira de trabalho; do comprovante de endereço e do certificado de reservista ou dispensa, quando for o caso.*
2.3. No ato do Credenciamento o servidor público municipal responsável pelo recebimento dos documentos procederá ao protocolo e autenticação dos documentos.

2.4. Ao estudante será entregue 01 (uma) via da relação dos documentos recebidos, com a data do Credenciamento.

2.5. As informações prestadas pelo estudante poderão ser submetidas a diligências, para fins de comprovação da veracidade e cumprimento dos requisitos legais.

2.6. Os estudantes selecionados para o estágio remunerado no âmbito da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, através de suas secretarias, no exercício do ano de 2015, ocuparão as vagas conforme a necessidade do Poder Público Municipal.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A850D89D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE Nº 01/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036471/2013
INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE Nº 01/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS, através da Sec. Ind. Com. E Ger. de Emp. e Renda – Concedente
CNPJ: 03.568.433/0001-89
FRIGMANN FRIGORÍFICO LTDA – Proponente Beneficiada
CNPJ: 17.390.909/0001-04
Objeto: Concessão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico nas modalidades, "isenção de tributos municipais", conforme previsto no art. 8º, V da Lei Municipal 2.162/2009, correspondente a: I – concessão de isenção do IPTU pelo período de 05 (cinco) anos; II – concessão de isenção de Taxa de Alvará Sanitário pelo período de 05 (cinco) anos; III – concessão de isenção de taxa de Licença, Funcionamento e Localização, pelo período de 05 (cinco) anos.
Valor: R$ 28.834,75 (Vinte oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: 31 de dezembro de 2017.
Local e Data: Amambai/MS, 6 de março de 2013.
Assinam: Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal
CPF: 763.076.111-20
Rodrigo Selhorst – Secretário de Ind. Com. E Ger. de Emp. e Renda
CPF: 763.076.111-20
Ilmo Bauerann – Representante da Proponente Beneficiada
CPF: 212.308.979-68

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4C49A872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE Nº 16/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042806/2013
INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE Nº 16/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS, através da Sec. Ind. Com. E Ger. de Emp. e Renda – Concedente
CNPJ: 03.568.433/0001-89
LUCINEIA DA SILVA MATOS-ME – Proponente Beneficiada
CNPJ: 11.304.795/0001-48
Objeto: Concessão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico nas modalidades, *"doação de bens com encargos"* e *"isenção de tributos municipais"*, conforme previsto no art. 8º, I, e VI da Lei Municipal 2.162/2009, correspondente a doação de 01 há (um hectare) pró-indivisa, constante da matrícula nº 1339 – R7, individualizado da seguinte forma: O MP 01 está cravado a margem da rodovia MS 156 Amambai-Tacuru, dai segue por uma linha reta dividindo com as terras de Luis Antônio Moreschi no azimute e distância de, 84º 35' 00", 200 m até o M.02, dai segue por uma linha reta dividindo com terras de Maria Aparecida Moreira Daroz e Zeferino Bráz Daroz no Azimute e distancia 164º 50' 41", 50,72 m até o M.03, dai segue por uma linha reta dividindo com terras da Prefeitura Municipal de Amambai no azimute e distancia de, 264º 34' 48", 200.87 m até o M.04 cravado a margem da Rodovia MS 156 Amambai-Tacuru, dai segue margeando a referida rodovia no sentido Tacuru a Amambai no azimute e distancia de, 345º 48' 56", 50,59 m até o MP.01 ponto final do presente roteiro, de propriedade da Prefeitura Municipal de Amambai-MS e 10 (dez) horas de motoniveladora.
Valor: R$ 4.124,72 (Quatro mil cento e vinte quatro reais e setenta e dois centavos)
Vigência: 10 de dezembro de 2015.
Local e Data: Amambai/MS, 10 de dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal
CPF: 763.076.111-20
Rodrigo Selhorst – Secretário de Ind. Com. E Ger. de Emp. e Renda
CPF: 763.076.111-20
Lucineia da Silva Matos – Representante da Proponente Beneficiada
CPF: 998.349.521-04

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E071F39F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/15 DE 12 DE JANEIRO DE 2015 - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SÉRGIO PERIUS

Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 47, I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **SÉRGIO PERIUS** – Secretario Municipal de Saúde, como **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Amambai/MS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls.____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:15D01F36

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 02/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 047/2015
PARTES: Fundo municipal para Interesse Social e Mara Rossy Rodrigues de Almeida Furquim- ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios - leite pasteurizado tipo C, para distribuição gratuita.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.16.08.244.0033.2088.33.90.32.00.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 005/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 005/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 21.254,00 (Vinte Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:4D8BCE65

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 85/2010

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE TELEFONIA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a empresa **O.L. COMUNICAÇÕES LTDA**, por seu representante legal, o senhor **OLÍCIO ANICETO DE LIMA,** celebram entre si, o Sétimo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 85/2010, de prestação de serviços de manutenção de rede de telefonia dos prédios públicos municipais, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 30 de dezembro de 2014.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 85/2010, durante o período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2015.

Das despesas com o presente aditivo
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 21.393,12 (vinte e um mil, trezentos e noventa e três reais e doze centavos).

Do valor total do contrato
O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 189.962,47 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas do presente aditivo serão empenhadas em dotação orçamentária específica constante do orçamento de 2015.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 85/2010, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

OLÍCIO ANICETO DE LIMA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:F47F3A5C

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO À CARTA CONTRATO N.º 01/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAÇÃO DO ARQUIVO DE DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO.

Contratante (locatário) - **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**.

Contratado (locador) – VITOR DONIZETE MARTINS, neste ato devidamente representada pela **IMOBILIÁRIA TABOADO,** representada por sua corretora responsável, a senhora **RUTHINÉIA REGIANI FREITAS NEVES**.

Fundamento legal - O presente aditivo é firmado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 23 de dezembro de 2014.

Objeto - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato n.º 01/2014, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Atualização do valor do aluguel - O valor do aluguel deverá ser atualizado, mediante apostilamento, em 03 de fevereiro de 2015, utilizando-se o índice do IGPM/FGV.

Das despesas com o presente aditivo – As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Do valor total estimado da contratação – O valor total estimado da presente contratação é de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Verba orçamentária - As despesas decorrentes deste aditivo serão empenhadas em dotação específica do Orçamento de 2015.

Casos omissos - Os casos omissos serão regulados de conformidade com a Lei de Licitações e a Lei de Locação.

Foro - As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

RUTHINÉIA REGIANI FREITAS NEVES
Procuradora do Contratado

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:3A98887D

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO À CARTA CONTRATO N.º 02/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UTILIZAÇÃO DO CREAS.

Contratante (locatário) - **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato devidamente representado por sua gestora, a senhora **LUCILENE TABUAS CARRASCO**.

Contratado (locador) – VALDIR ANTONIO DE OLIVEIRA.

Fundamento legal - O presente aditivo é firmado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 23 de dezembro de 2014.

Objeto - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato n.º 02/2014, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Atualização do valor do aluguel - O valor do aluguel deverá ser atualizado, mediante apostilamento, em 03 de fevereiro de 2015, utilizando-se o índice do IGPM/FGV.

Das despesas com o presente aditivo – As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Do valor total estimado da contratação – O valor total estimado da presente contratação é de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Verba orçamentária - As despesas decorrentes deste aditivo serão empenhadas em dotação específica do Orçamento de 2015.

Casos omissos - Os casos omissos serão regulados de conformidade com a Lei de Licitações e a Lei de Locação.

Foro - As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida do Taboado/MS, 23 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TABOAS CARRASCO
P/Fundo Municipal de Assistência Social

VALDIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:58D67D90

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2014

FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **MARIA APARECIDA ERMINIO – ELETRÔNICA - ME**, por sua representante legal, a senhora **MARIA APARECIDA ERMINIO**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 117/2014, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de dezembro de 2014.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 117/2014, durante o período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2015.
Constitui também, objeto deste aditivo, que os saldos orçamentários empenhados e não utilizados no exercício de 2014, sejam reempenhados no exercício de 2015, para dar sequência na execução do contrato.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 117/2014, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARIA APARECIDA ERMINIO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:ED527D31

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 183/2013

PARA REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a **AGÊNCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGIOSUL**, neste ato representada pela sua Diretora-Presidente, **THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**, resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 183/2013, para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do Município, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 30 de dezembro de 2014.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 183/2013, durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Das despesas com o presente aditivo
O contratante pagará à contratada a importância de **R$ 10,30 (dez reais e trinta centavos)** por centímetro linear das publicações de matérias no Diário Oficial de Estado de Mato Grosso do Sul, conforme reajuste praticado pelo Decreto Normativo n.º 14.097, de 10 de dezembro de 2014.
Estima-se as seguintes quantidades e valores para a presente prorrogação:

DESCRIÇÃO	Qtd. de meses para contratação.	Qtd. estimada de centímetros lineares mensais	Valor unitário do centímetro linear	Valor mensal estimado	Valor total da contratação
Publicação de Atos Oficiais	12	273	R$ 10,30	R$ 2.811,90	R$ 33.742,80

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 33.742,80 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Do valor total do contrato
O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 63.816,48 (sessenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes deste aditivo serão empenhadas em dotação específica constante do Orçamento de 2015.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 183/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:5CBD3BD1

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratados-locadores, **MASAO SHIKI** e sua mulher **RACHEL MITIE KAKINOANA SHIKI**, resolvem celebrar o Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 09/2013, para prestação de serviços – locação de imóvel, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 18 de dezembro de 2014.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 09/2013, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação
O contratante-locatário continuará pagando para os contratados-locadores, a importância mensal de R$ 1.532,26 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), que serão pagos até o dia 10 do mês subseqüente ao vencido.
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 18.387,12 (dezoito mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).
O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 52.641,98 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas do presente aditivo serão empenhadas em dotação orçamentária específica constante do orçamento de 2015.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 09/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MASAO SHIKI
Contratado
Locador

RACHEL MITIE KAKINOANA SHIKI
Contratada
Locadora

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:92035E88

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 14/2013

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **SANT´ANNA – CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA,** por seu representante legal, **Dr. PAULO RICARDO SANTANA,** resolvem celebrar o Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 14/2013, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 22 de dezembro de 2014.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 14/2013, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação
O valor mensal dos serviços é de 8.083,98 (oito mil, oitenta e três reais e noventa e oito centavos).
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 97.007,76 (noventa e sete mil, sete reais e setenta e seis centavos).
O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 269.132,76 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas do presente aditivo serão empenhadas em dotação específica constante do orçamento de 2015.

da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 14/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

PAULO RICARDO SANTANA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:C1B56A79

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 59/2013

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada-locadora, a senhora **ARIÁDNE MIRDES EULÁLIA DE QUEIROZ**, resolvem celebrar o Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 59/2013, de prestação de serviços - Locação de Imóvel, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 23 de dezembro de 2014.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação
O contratante-locatário continuara pagando para a contratada-locadora, a importância mensal de R$ 912,12 (novecentos e doze reais e doze centavos), que serão pagos até o dia 10 do mês subseqüente ao vencido.
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 10.945,44 (dez mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
O contrato passa a ter o seu valor total estimado de R$ 29.139,62 (vinte e nove mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas do presente aditivo serão empenhadas em dotação específica constante do orçamento de 2015.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 59/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 23 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

ARIADNE MIRDES EULÁLIA DE QUEIROZ
Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:1A5838FB

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratado-locador, o senhor **JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA**, celebram entre si, o Quarto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 04/2012, de prestação de serviços – locação de imóvel, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 22 de dezembro de 2014.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 04/2012, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Do valor atualizado do aluguel e das despesas com o presente aditivo
O contratante-locatário pagará para o contratado-locador, à título de aluguel devidamente atualizado, a importância mensal de R$ 862,38 (oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 10.348,56 (dez mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Do valor total do contrato
O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 38.613,96 (trinta e oito mil, seiscentos e treze reais e noventa e seis centavos).
Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes deste aditivo serão empenhadas em dotação orçamentária específica, constante do Orçamento de 2015.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 04/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

JOSÉ ANTONIO DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:D950FD69

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratado-locador, **WASHINGTON ALE,** celebram o Quarto Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços - Locação de Imóvel, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 23 de dezembro de 2014.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 07/2012, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Do valor do aluguel e das despesas com o presente aditivo
O contratante-locatário passará a pagar para o contratado-locador, à título de aluguel, o valor mensal de R$ 1.406,68 (um mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e oito centavos).
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 16.880,16 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

Do valor total do contrato
O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 62.985,36 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes deste aditivo serão empenhadas em dotação específica constante do Orçamento de 2015.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 07/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

WASHINGTON ALE
Contratado

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:A388033C

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a Firma Individual **RICARDO DE OLIVEIRA PINHO - ME**, por seu representante legal, o senhor **RICARDO DE OLIVEIRA PINHO,** resolvem celebrar o Quarto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 34/2013, para prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de cursos profissionalizantes, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 22 de dezembro de 2014.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 34/2013 até o dia 31 de março de 2015, devendo a contratada efetuar o transporte dos alunos, nos dias letivos, de conformidade com o calendário escolar das respectivas entidades de ensino localizadas na cidade de Santa Fé do Sul/SP, no período noturno, na forma descrita no contrato de prestação de serviços.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação
As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra de R$ 7.938,00 (sete mil, novecentos e trinta e oito reais), considerando que os serviços deverão ser prestados durante o período estimado de 60 dias letivos.
O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R$ 54.230,40 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em dotação específica constante do Orçamento de 2015.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 34/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

RICARDO DE OLIVEIRA PINHO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:C3F30F41

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 74/2011

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRA.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a **FIRMA INDIVIDUAL SIDNEI CAPUTO - ME**, por seu representante legal, o senhor **SIDNEY CAPUTO**, celebram o Sexto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 74/2011, de prestação de serviços de remoção e compactação de resíduos sólidos urbanos, utilizando trator de esteira, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 18 de dezembro de 2014.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 74/2011, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Do valor mensal dos serviços e das despesas com o presente aditivo
O valor mensal dos serviços passará a ser de **R$ 8.602,05 (oito mil, seiscentos e dois reais e cinco centavos).**
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R$ 103.224,60 (cento e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**.

Do valor total do contrato
O valor total estimado do contrato passa a ser de **R$ 423.230,64 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).**

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 74/2011, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

SIDNEI CAPUTO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:123FD561

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a Firma Individual **ELVIS ROSSI DE OLIVEIRA - ME**, por seu representante legal, o senhor **ELVIS ROSSI DE OLIVEIRA,** resolvem celebrar o Quinto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 32/2013, para prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de cursos profissionalizantes, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 22 de dezembro de 2014.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 31/2013 até o dia 31 de março de 2015, devendo a contratada efetuar o transporte dos alunos, nos dias letivos, de conformidade com o calendário escolar da respectiva entidade de ensino localizada na cidade de Fernandópolis/SP, no período noturno, na forma descrita no contrato de prestação de serviços.

das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação
As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra de R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais), considerando que os serviços deverão ser prestados durante o período estimado de 60 dias letivos.
O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R$ 115.553,80 (cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em dotação específica constante do Orçamento de 2015.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 32/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

ELVIS ROSSI DE OLIVEIRA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:196B6DAF

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a Firma Individual **ELVIS ROSSI DE OLIVEIRA - ME**, por seu representante legal, o senhor **ELVIS ROSSI DE OLIVEIRA,** resolvem celebrar o Quinto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 33/2013, para prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de cursos profissionalizantes, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 22 de dezembro de 2014.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 33/2013 até o dia 31 de março de 2015, devendo a contratada efetuar o transporte dos alunos, nos dias letivos, de conformidade com o calendário escolar das respectivas entidades de ensino localizadas na cidade de Jales/SP, no período noturno, na forma descrita no contrato de prestação de serviços.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação
As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra de R$ 14.728,23 (quatorze mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos), considerando que os serviços deverão ser prestados durante o período estimado de 60 dias letivos.
O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R$ 103.833,13 (cento três mil, oitocentos e trinta e três reais e treze centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em dotação específica constante do Orçamento de 2015.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 33/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

ELVIS ROSSI DE OLIVEIRA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:477BE606

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2015 PROCESSO N. 001/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para contratação de profissional devidamente habilitado para prestação de serviços advocatícios para a Câmara Municipal de Batayporã – MS.

Batayporã/MS, 12 de Janeiro de 2015.

APARECIDA ISABEL MARAN GOMES
Presidente de Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:117875C9

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N° 001/2015
CONTRATO N° 001/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2015

PARTES: Câmara Municipal de Batayporã/MS
Martinho Aparecido Xavier Ruas
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS.
AMPARO LEGAL: Art. 24, incisos II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
PRAZO: 12/01/15 a 12/03/15.
DOTAÇÃO: 01.01.001.2.002 – Oper. Manut. Atividades do Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.99.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
ASSINAM: Cícero Humberto Leite
Martinho Aparecido Xavier Ruas

Batayporã/MS, 12 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:213B6398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) MUNICÍPIO - BATAYPORA - MS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 21 DE JANEIRO DE 2015. DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)
MARCELO DA SILVEIRA CASTRO 572.806.061-72 9039 /00023/2014
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: MARIO BRIGO RODRIGUES Matrícula: 00000640
Cargo/Portaria de Nomeação n° : FISCAL MUNICIPAL DE ITR Assinatura:
Data de afixação:
Data de desafixação:
21/01/2015
05/02/2015

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:68BA28FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2015 DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Recebimento de Obras e Objetos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8666/93, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados sem ônus para a Tesouraria Municipal, os Servidores Públicos Municipais Gabriel Jorge dos Santos Barbosa, lotado no cargo de Engenheiro Civil I, Jeova da Silva Aguiar, lotado no cargo em comissão de Assessor de Gestão em Compras e Mario Brigo Rodrigues, lotado no cargo de Assistente de Administração II, para comporem a Comissão Especial para Recebimento de Obras Municipais e Objetos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores, conforme disposto no art. 73 da mencionada Lei de Licitações e suas alterações, pelo período de até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos seis dias do mês de janeiro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:BEB3AEC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2015 DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre a cobrança de serviços especiais realizados pela Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura e Serviços Urbanos, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 01/91, de 11 de dezembro de 1991 – Código Tributário Municipal; e

CONSIDERANDOa necessidade da prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, limpeza de terrenos, corte de árvores, entrega de terras para aterramento e/ou construções em terrenos, corte de árvores em terrenos autorizadas pelo órgão competente, entrega de água para piscinas de propriedades particulares;

CONSIDERANDOque para a execução destes serviços são disponibilizados equipamentos e mão de obra de servidores desta municipalidade, gerando despesas para a administração municipal;

CONSIDERANDO ainda que para a execução dos serviços mencionados, aplicar-se-á o § 1º do art. 219 da Lei Complementar nº 01/91, de 11 de dezembro de 1991 – Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores a serem cobrados pelos serviços especiais abaixo relacionados que vierem a ser executados com equipamentos da administração pública municipal, de conformidade com o disposto nos artigos 219 e 234 da Lei Complementar nº 01/91, de 11 de dezembro de 1991 – Código Tributário Municipal.
Limpeza de Fossa Séptica R$ 55,00
Limpeza de Terreno (roça, capinação) R$ 60,00
Limpeza de Terreno (Pá Carregadeira) R$ 90,00
Corte e Remoção de Árvores (Por unidade dentro do terreno) R$ 100,00
Entrega da 01 (uma) viagem de água para Piscina R$ 100,00
§ 1º- Todos os serviços deverão ser solicitados junto a Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura e Serviços Urbanos, e obedecerão ao Cronograma de Execução de Serviços da Coordenadoria de Serviços Urbanos.
§ 2º- A valores cobrados pelos serviços serão lançados em Taxa de Serviços Diversos, e recolhidos no órgão e/ou instituição determinado pela Diretoria do Departamento de Tributação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezenove dias do mês de janeiro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:89AD0AB5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2015–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, **Analice Dias de Souza,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário III, Símbolo ADI - 3, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2015.**

Bonito-MS, 20 de janeiro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:49E2905A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2015–RH

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR, o servidor **Antonio Bento Balta Xavier,** ocupando o Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 20.01.2015.**

Bonito-MS, 20 de janeiro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:47698244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2014 - ANEXO I

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Dezembro de 2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		
Despesa com Pessoal	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	30.496.289,80	0,00
2 Pessoal Ativo	27.735.806,25	0,00
3 Pessoal Inativo e Pensionistas	2.537.265,60	0,00
4 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	223.217,95	0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	228.109,95	0,00
6 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7 Decorrentes de Decisão Judicial	228.109,95	0,00
8 Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
9 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10 DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	30.268.179,85	0,00
11 DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		30.268.179,85
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
12 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		64.280.245,04
13 % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		47,09
14 LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - <54%>		34.711.332,32
15 LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <51.3%>		32.975.765,70
16 LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6% da RCL		31.240.199,09
Assinatura		
FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 20/01/2015 12:15		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar		
Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II		

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:72F38EFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2014 - ANEXO II

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Dezembro de 2014

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				20/01/2015
DÍVIDA CONSOLIDADA		Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2014	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.945.134,81	3.481.218,14	3.004.350,89
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual	3.945.134,81	3.481.218,14	3.004.350,89
4	Interna	3.945.134,81	3.481.218,14	3.004.350,89
5	Externa	0,00	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
7	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
8	DEDUÇÕES (II)[1]	18.402.444,69	20.132.690,15	64.280.245,04
9	Disponibilidade de Caixa bruta	18.402.444,69	20.135.637,37	64.280.245,04
10	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	0,00	2.947,22	0,00
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-14.457.309,88	-16.651.472,01	-61.275.894,15
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00
14	% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
15	% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00
17	LIMITE DE ALERTA - 108%	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL		Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2014	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI	3.945.134,81	3.481.218,14	3.004.350,89

	+ VII + VIII)			
19	DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
21	De Tributos	0,00	0,00	0,00
22	De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
23	Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
24	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
25	Do FGTS	0,00	0,00	0,00
26	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	3.945.134,81	3.481.218,14	3.004.350,89
28	Interna	3.945.134,81	3.481.218,14	3.004.350,89
29	Externa	0,00	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2014	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
33	DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
34	RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA		Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2014	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
37	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
38	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
39	DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00
40	Disponibilidade de Caixa bruta	0,00	0,00	0,00
41	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Assinaturas:				
FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 20/01/2015 12:16				
Nota:				
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada – DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "–" (traço) nessa linha.				

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:EE768696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2014 - ANEXO III

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Dezembro de 2014

RGF - ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e Art. 40, § 1º)			
Garantias Concedidas	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
1 EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
2 Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
3 Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00
4 INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
5 Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
6 Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00
7 TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
8 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.923.274,88	59.495.381,48	64.280.245,04
9 % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
10 LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	11.203.120,47	13.088.983,93	14.141.653,91
11 LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8% DA RCL	10.082.808,42	11.780.085,54	12.727.488,52
Contragarantias Recebidas	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
12 EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
13 Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
14 Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00
15 INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
16 Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
17 Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00
18 TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
Assinatura			
FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 20/01/2015 12:17			
Nota:			
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.			

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:F065230C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2014 - ANEXO IV

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Dezembro de 2014

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
1 SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
2 Mobiliária	0,00	0,00
3 Interna	0,00	0,00
4 Externa	0,00	0,00
5 Contratual	0,00	0,00
6 Interna	0,00	0,00
7 Abertura de Crédito	0,00	0,00
8 Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
9 Derivadas de PPP	0,00	0,00
10 Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11 Antecipação de Receita	0,00	0,00
12 Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13 Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14 Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
15 Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16 Externa	0,00	0,00
17 Tipo de Operação	0,00	0,00
18 NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
19 Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
20 De Tributos	0,00	0,00
21 De Contribuições Sociais	0,00	0,00
22 Previdenciárias	0,00	0,00
23 Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
24 Do FGTS	0,00	0,00
25 Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
26 Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
27 Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
28 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	64.280.245,04	0,00
29 OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
30 Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
31 De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
32 TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
33 LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E	10.284.839,21	16,00
34 LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	9.256.355,29	14,40
35 OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
36 LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA	4.499.617,15	7,00
37 LIMITE DE ALERTA DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO (ARO) - 6,3% DA RCL	4.049.655,44	0,00
38 TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
Assinatura		
FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 20/01/2015 12:18		
Notas:		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:2F9D4C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2014 - ANEXO V

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Dezembro de 2014

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")			
DESCRIÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras (b)	Disponibilidade de Caixa Líquida (c) = (a-b)
1 Poder Executivo	3.544.423,25	0,00	3.544.423,25
2 Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	461.671,49	0,00	461.671,49
3 Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	486.867,29	0,00	486.867,29
4 Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00
5 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
6 Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
7 Recursos do Estado para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00
8 Recursos do FIS	5.649,99	0,00	5.649,99
9 FUNDEB	123.586,84	0,00	123.586,84
10 Convenios da União para Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00
11 Convênios da União para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00
12 Convênios da União para Programas Assistência Social	0,00	0,00	0,00
13 Convênios da União destinadas a Programas de Combate a Fome	0,00	0,00	0,00
14 Convênios da União para Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00
15 Outros Convênios da União	0,00	0,00	0,00
16 Convenios do Estado para Sistema Único de Saúde - SUS	158.925,93	0,00	158.925,93
17 Convênios do Estado para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00
18 Outros Convênios do Estado	2.307.721,71	0,00	2.307.721,71
19 FUNDERSUL	0,00	0,00	0,00
20 Operações de Créditos Internas - Finalidade Especifica	0,00	0,00	0,00
21 COSIP	0,00	0,00	0,00
22 TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.544.423,25	0,00	3.544.423,25
23 PODER EXECUTIVO (Recursos Não Vinculados)	1.352.832,47	0,00	1.352.832,47
24 PODER LEGISLATIVO (Recursos Não Vinculados)	0,00	0,00	0,00
25 TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.352.832,47	0,00	1.352.832,47
26 TOTAL (III) = (I + II)	4.897.255,72	0,00	4.897.255,72
27 Regime Próprio de Previdência dos Servidores	16.015.023,23	0,00	16.015.023,23
Assinatura			
FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 20/01/2015 12:31			
Nota: 1 A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.			

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:469B19D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2014 - ANEXO VII

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo dos Limites
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Até o 2º Semestre de 2014

LRF, Art. 48 - Anexo 7		
Despesa com Pessoal	Valor	% Sobre a RCL
1 Despesa Total com Pessoal - DTP	30.268.179,85	47,09
2 Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	34.711.332,32	54,00
3 Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.3%	32.975.765,70	51,30
Dívida Consolidada	Valor	% Sobre a RCL
4 Dívida Consolidada Líquida	-61.275.894,15	-95,33
5 Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
Garantias de Valores	Valor	% Sobre a RCL
6 Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7 Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.141.653,91	22,00
Operações de Crédito	Valor	% Sobre a RCL
8 Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9 Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10 Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.284.839,21	16,00
11 Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.499.617,15	7,00
Restos a Pagar	Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício)
12 Valor Total	0,00	0,00
Assinatura		
FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 20/01/2015 12:19		

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:F92B41CD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº. 05/2015, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 03 E O DECRETO Nº 04 DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Humberto Bogarim, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os Decretos nº 03 e 04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, edição nº 1267, páginas 08 e 09 no dia 21 de janeiro de 2015; arquivo que encontra-se no site www.diariomunicpal.com.br/assomasul.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto tem seus efeitos jurídicos e administrativos a partir de sua publicação e retroativos aos dias 05 e 06 de Janeiro de 2015, respectivamente.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ-MS, AOS 21 DE JANEIRO DE 2015.

VEREADOR HUMBERTO BOGARIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:5AFECA24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: *Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação publica do município de Camapuã-MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Infra estrutura e Serviços Públicos, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.* **LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO –** POR ITEM **REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireto **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 09 de fevereiro de 2015 até às 07:30h**. **DATA DA ABERTURA: 09 de fevereiro de 2015 às 8h. LOCAL:**

Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro. **RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial no Departamento de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (***vinte e cinco reais***).

Camapuã – MS, 21 de janeiro de 2015.

GEOVANA C. DE VASCONCELOS
Pregoeira

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:58A7BAD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2015
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: A Comissão Permanente de Licitação de Camapuã/MS, por meio de seu Presidente, torna público que remarcará a data de abertura do Pregão Presencial nº. 004/2015, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel celular, para realização de ligações telefônicas, bem como transmissão de dados, de caráter local e longa distância, com fornecimento de aparelhos compatíveis com o sistema digital disponível para o Município de Camapuã, em regime de comodato, para atender as necessidades da Administração Pública de Camapuã/MS, sendo: **LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO–GLOBAL. REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireto **DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**: 10 de fevereiro de 2015 Até às 07:30h. **DATA DA ABERTURA: 10 de fevereiro de 2015 as 08h. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro. **RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (vinte e cinco reais).

Camapuã – MS, 21 de janeiro de 2015.

RILDO PEREIRA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:B822AA89

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 2995 POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 2995, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 1906 de 13/12/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2014.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei
Orçamentária anual para o exercício de 2014.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº1906, de 13 de dezembro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 22 de setembro de 2014.

CAMAPUÃ, 22 de setembro de 2014

_____
MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

DECRETO Nº 2995, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTOS
Ficha: 34 04.122.0003.2008.0000 Gestão Administrativa 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 00 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ficha: 231 12.361.0003.2059.0000 Gestão Administrativa 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 234 12.361.0003.2067.0000 Gestão Administrativa 4.475,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 237 12.361.0003.2067.0000 Gestão Administrativa 17.525,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 292 13.392.0015.2027.0000 Popularização da Cultura e do Lazer 10.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 358 25.752.0005.2058.0000 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 77.200,00

DECRETO Nº 2995, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Ficha: 46 04.122.0003.2070.0000 Gestão Administrativa -10.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 00 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ficha: 251 12.361.0009.2021.0000 Toda Criança na Escola -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 254 12.361.0009.2021.0000 Toda Criança na Escola -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 275 12.365.0013.1005.0000 Revitalização de Educação Infantil -2.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 284 12.367.0014.2026.0000 Sistema de Apoio as Necessidades Especiais -6.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha: 296 27.812.0016.2028.0000 Fomento ao Desporto Amador -9.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 299 27.812.0016.2028.0000 Fomento ao Desporto Amador -12.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 262 12.361.0018.2023.0000 Transporte Escolar -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 270 12.364.0027.2024.0000 Programa Educação Superior -1.200,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 376 17.512.0007.1013.0000 Preservação da Vida e da Saúde Pública -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 362 26.782.0008.1017.0000 Gestão de Transporte Municipal -7.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 363 26.782.0008.2068.0000 Gestão de Transporte Municipal -13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -77.200,00

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:2AC5DF47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CAMAPUÃ

EDITAL DE PROBLAMAÇÃO E POSSE

Ref: POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL

O Presidente da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã, no uso de suas atribuições legais, proclama e empossa a **CHAPA 1,** eleita a nova Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal, através da Assembléia extraordinária ocorrida na data 15/01/2015.

Camapuã-MS, 21 de janeiro de 2015.

AGNALDO SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:39028305

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015 REPUBLICAÇÃO

O Município de Caracol – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal **Excelentíssimo Senhor MANOEL DSO SANTOS VIAIS,** no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do concurso público de provas e títulos homologado pelo Decreto Municipal nº 063/2014, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, munido dos seguintes documentos:
Fotocópia da cédula de identidade;
Fotocópia do cartão de cadastro de pessoas física – C.P.F. (M..F.);
Fotocópia da certidão de casamento;
Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a justiça Eleitoral;
Fotocópia do certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação;
Laudo Médico acompanhado dos seguintes exames g.1) RX Tórax / Eletrocardiograma / V.D.R.L./ Uréia / Creatinina / Reação de Machado Guerreiro (Chagas) / Hemograma / Glicemia / Tipagem Sanguínea.
Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
Declaração de não acumulo de cargos;
Declaração de bens;
Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
Fotocópia da carteira de registro no órgão de classe;
Comprovante de endereço;
Fotocópia da carteira nacional de habilitação – C.N.H (quando for o caso);
Certidão negativa de ações criminais emitidas pelas justiças, Estadual e Federal.
01 fotocópia 3x4, recente, tirada de frente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas com as originais que, depois de conferidas serão devolvidas.
Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Caracol/MS, 19 de Janeiro 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: ATENDENTE DE IDOSO	
Nome do Candidato	**Classificação**
DIEGO RODRIGUES VIEIRA	0002
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
Nome do Candidato	**Classificação**
JOICE DOS SANTOS LEITE	0002
ROSINEI MARIM CACERES	0003
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Nome do Candidato	**Classificação**
ALEXANDRE SENTURION TOMASSINI	0001
VANIELSON LEITE DA SILVA	0002
SUELI GOMES DE ANDRADE	0003
DORALICE CORONEL	0004
CARGO: MOTORISTA	
Nome do Candidato	**Classificação**
WELINTON SILVA MARTINS	0001
MARCOS WILLIAN VALDEZ DA SILVA	0002
DOUGLAS HENRIQUE NUNES BARROS	0003
DOUGLAIR LOPES VILALBA	0004
CARGO: PROFESSOR DE ARTES	
Nome do Candidato	**Classificação**
DERCILENE CACERES LOPES	0002
CARGO: VIGILANTE	
Nome do Candidato	**Classificação**
ALISON SOUZA DOS SANTOS	0001
VICENTE ALVARES JUNIOR	0002

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:A3ED4E1E

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA Nº 005, DE 19 DE JANEIRO DE 2015
REPUBLICAÇÃO

"Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caracol – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MANOEL DOS SANTOS VIAIS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vaga de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal c/c a Constituição Federal; e

CONSIDERANDO o concurso público de provas e títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Caracol/MS, devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº 063/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR em caráter efetivo, as pessoas relacionadas no Anexo Único desta Portaria, tendo os mesmos o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomarem posse nos respectivos cargos, devendo satisfazer todos os requisitos estabelecidos pelo estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: ATENDENTE DE IDOSO	
Nome do Candidato	**Classificação**
DIEGO RODRIGUES VIEIRA	0002
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
Nome do Candidato	**Classificação**
JOICE DOS SANTOS LEITE	0002
ROSINEI MARIM CACERES	0003
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Nome do Candidato	**Classificação**
ALEXANDRE SENTURION TOMASSINI	0001
VANIELSON LEITE DA SILVA	0002
SUELI GOMES DE ANDRADE	0003
DORALICE CORONEL	0004
CARGO: MOTORISTA	
Nome do Candidato	**Classificação**
WELINTON SILVA MARTINS	0001
MARCOS WILLIAN VALDEZ DA SILVA	0002
DOUGLAS HENRIQUE NUNES BARROS	0003
DOUGLAIR LOPES VILALBA	0004
CARGO: PROFESSOR DE ARTES	
Nome do Candidato	**Classificação**
DERCILENE CACERES LOPES	0002
CARGO: VIGILANTE	
Nome do Candidato	**Classificação**
ALISON SOUZA DOS SANTOS	0001
VICENTE ALVARES JUNIOR	0002

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:94F91317

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Afonso Mendes Medeiros
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Médico Psiquiatra no PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias, com inicio em 05 de Janeiro de 2015 e término em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 4.200,00	Quatro mil e duzentos reais.
	R$	
TOTAL	R$ 4.200,00	Quatro mil e duzentos reais.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas semanais.
Valor Global	R$ 49.840,00	Quarenta e nove mil oitocentos e quarenta reais.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2019	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

AFONSO MENDES MEDEIROS
Médico Psiquiatra
Contratado (a)

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:D210287F

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2014

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Alex Vér Meyer Pires
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Médico no PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias, com inicio em 05 de Janeiro de 2015 e término em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 9.873,60	Nove mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos.
INSALUBRIDADE	R$ 3.949,44	Três mil e novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos.
TOTAL	R$ 13.823,04	Treze mil e oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas semanais.
Valor Global	R$ 164.033,41	Cento e sessenta e quatro mil trinta e três reais e quarenta e um centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2019	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

ALEX VÉR MEYER PIRES
Médico (a)
Contratado (a)

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:486DCF8F

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Marcelo Paiva Borges
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Médico no PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias, com inicio em 01 de Janeiro de 2015 e término em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 9.873,60	Nove mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos.
INSALUBRIDADE	R$ 3.949,44	Três mil e novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos.
TOTAL	R$ 13.823,04	Treze mil e oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas semanais.
Valor Global	R$ 164.033,41	Cento e sessenta e quatro mil trinta e três reais e quarenta e um centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2019	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO PAIVA BORGES
Médico (a)
Contratado (a)

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:C3A47F15

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Alex Vér Meyer Pires
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Médico no PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias, com inicio em 05 de Janeiro de 2015 e término em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 9.873,60	Nove mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos.
INSALUBRIDADE	R$ 3.949,44	Três mil e novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos.
TOTAL	R$ 13.823,04	Treze mil e oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas semanais.
Valor Global	R$ 164.033,41	Cento e sessenta e quatro mil trinta e três reais e quarenta e um centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2019	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

ALEX VÉR MEYER PIRES
Médico (a)
Contratado (a)

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:6057B0A5

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Fernanda Gutierres Godoy
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Educadora Física no PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias, com inicio em 05 de Janeiro de 2015 e término em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 2.361,92	Dois mil trezentos e sessenta e um real e noventa e dois centavos.
	R$	
TOTAL	R$ 2.361,92	Dois mil trezentos e sessenta e um real e noventa e dois centavos.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas semanais.
Valor Global	R$ 28.028,12	Vinte e oito mil vinte e oito reais e doze centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2083	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDA GUTIERRES GODOY
Educadora Física
Contratado (a)

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:51D996FA

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Rosane Werner
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Técnica de Laboratório no PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias, com inicio em 05 de Janeiro de 2015 e término em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 1.375,00	Um mil e trezentos e setenta e cinco reais.
INSALUBRIDADE	R$ 550,00	Quinhentos e cinquenta reais.
TOTAL	R$ 1.925,00	Um mil novecentos e vinte e cinco reais.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas semanais.
Valor Global	R$ 22.843,34	Vinte e dois mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2019	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

ROSANE WERNER
Técnica de Laboratório
Contratado (a)

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:400A9AC1

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Isidro Celso Dúo Paez
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no

qual o Contratado prestará serviços de Médico no PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias, com inicio em 05 de Janeiro de 2015 e término em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 9.873,60	Nove mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos.
INSALUBRIDADE	R$ 3.949,44	Três mil e novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos.
TOTAL	R$ 13.823,04	Treze mil e oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas semanais.
Valor Global	R$ 164.033,41	Cento e sessenta e quatro mil trinta e três reais e quarenta e um centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2019	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

ISIDRO CELSO DÚO PAEZ
Médico (a)
Contratado (a)

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:37903F29

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Nayara Dos Santos Bley
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Médico no PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias, com inicio em 05 de Janeiro de 2015 e término em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 2.750,00	Dois mil e setecentos e cinquenta reais.
INSALUBRIDADE	R$ 550,00	Quinhentos e cinquenta reais.
TOTAL	R$ 3.300,00	Três mil trezentos reais.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas semanais.
Valor Global	R$ 39.160,00	Trinta e nove mil cento e sessenta reais.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2019	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

NAYARA DOS SANTOS BLEY
Enfermeira
Contratado (a)

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:DEC33BC5

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Franccinny Ortiz da Silva
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Dentista no PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias, com inicio em 05 de Janeiro de 2015 e término em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 2.750,00	Dois mil e setecentos e cinquenta reais.
PERICULOSIDADE	R$ 825,00	Oitocentos e vinte e cinco reais.
TOTAL	R$ 3.575,00	Três mil quinhentos e setenta e cinco reais.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas semanais.
Valor Global	R$ 42.423,33	Quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2022	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCCINNY ORTIZ DA SILVA
Dentista
Contratado (a)

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:EC084140

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2010

TOMADA DE PREÇOS 004/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº072/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75
CONTRATADO: SOLDI CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 07.154.273/0001-30
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 113/2010, EM ATENDIMENTO AO DESPACHO DA PREFEITA MUNICIPAL.
BASE LEGAL: DO PRAZO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NO INCISO II DO § 1º DO ART. 57 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS E JUSTIFICATIVAS.
PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 30 DE DEZEMBRO DE 2014.
ASSINAM; CONTRATANTE: NILCÉIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL. / CPF 407.229.701-10
CONTRATADA: ELIAS LOCATELLI / CPF 761.685.149-53

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:DE01BFB1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2012

TOMADA DE PREÇOS 005/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75
CONTRATADO: ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.725.339/0001-02
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 105/2012, EM ATENDIMENTO AO DESPACHO DA PREFEITA MUNICIPAL.
BASE LEGAL: DO PRAZO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NO INCISO II DO § 1º DO ART. 57 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS E JUSTIFICATIVAS.
PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO ATÉ 20 DE FEVEREIRO DE 2015.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
ASSINA: CONTRATANTE: NILCÉIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL. / CPF 407.229.701-10
CONTRATADA: GEVERSON VICENTIN / CPF 783.367.241-68

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:EC08D96F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. ° 015/2015

DE 20 DE JANEIRO DE 2015

DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA, A INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais..

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o senhor **JESUS APARECIDO LOPES**, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, entre os dias 20.01.2015 A 25.01.2015, para reintegração do cargo de Enfermeiro, em virtude de aprovação no Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, homologado através do Decreto 059/2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 20 de Janeiro de 2015.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 20.01.2015

Publicado por:
Maiana Mattia
Código Identificador:FE36B47C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2014 AO CONTRATO Nº 034/2014.

Retifico o Extrato de Termo Aditivo nº 001/2014 ao Contrato nº 034/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Assomasul nº 1264, do dia 16 de janeiro de 2015, página 66.
Onde se Le: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
Leia – se: CARTA CONVITE Nº 013/2014

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Setor de Licitação e Contratos

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:EEA48F9B

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2014 AO CONTRATO Nº 035/2014.

Retifico o Extrato de Termo Aditivo nº 001/2014 ao Contrato nº 035/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Assomasul nº 1264, do dia 16 de janeiro de 2015, página 66.
Onde se Le: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
Leia – se: CARTA CONVITE Nº 013/2014

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Setor de Licitação e Contratos

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:47E4A6FD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 AO CONTRATO 012/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº *009/2014.*
PREGÃO PRESENCIAL *Nº 003/2014.*
PARTES*: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e SEFE – Sistema Educacional Família e Escola Ltda.*
OBJETO: *Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da e da Cláusula Segunda – Do Prazo e da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato n° 012/2014, firmado em 31 de março de 2014. Para Contratação de empresa para implantação de Sistema Educacional, tendo em vista a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, visando o atendimento da clientela escolar na Rede Pública Municipal, nas áreas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.*
DO VALOR: *Fica acrescida da importância de R$-147.220,00 (cento e quarenta e sete mil duzentos e vinte reais), que passa de R$-147.220,00 (cento e quarenta e sete mil duzentos e vinte reais), para R$-294.440,00 (duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta reais).*
DO PRAZO: *A vigência do Contrato será prorrogada por igual período, compreendido entre 04/03/2015 até 31/12/2015*
FUNDAMENTO LEGAL*: Artigo 57, II e VI, da Lei Federal 8.666/93*
RATIFICAÇÃO: *Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 012/2014.*
ASSINAM*: Maria das Dores de Oliveira Viana - Pela Contratante e Waldemar Palharin Junior - ME - Pela Contratada*

Deodápolis- MS, 29 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:7D9EA2BE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
PORTARIA Nº 001/2015

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOIL MOREIRA MARQUES, **Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.**

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **Comissão Permanente de Licitação** para apreciação e julgamento de documentos e propostas nas modalidades de **CONVITES**, **TOMADAS DE PREÇOS, LEILÕES** e **CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS**, composta pelos seguintes servidores:

Doralice Lopes - PRESIDENTE
Assessora Parlamentar;

José Osvaldo de Souza Soares - SECRETÁRIO
Diretor de Apoio Legislativo;

José Ferreira da Silva - MEMBRO
Secretário Geral;

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata este artigo será de 01 (um) ano, com início em 15 de janeiro de 2015 e término em 02 de janeiro de 2016.

§ 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções regulares dos respectivos cargos.

Artigo 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

a) - coordenar, gerir, analisar e julgar todas as licitações no âmbito da Administração Municipal;

b) - rever, manter, reconsiderar ou alterar a decisão proferida, em razão da interposição de recursos, na forma prevista na **Lei Federal nº 8.666/93**;

c) - decidir sobre os casos omissos, no âmbito de sua competência;

d) - prestar as devidas e necessárias informações e justificativas referentes às dispensas e inexigibilidades de licitação e ao retardamento a que alude o parágrafo único do artigo 8º, da Lei Federal supracitada.

e) **-** receber, examinar e julgar todos os documentos exigidos para o cadastramento de fornecedores e providenciar a expedição dos respectivos Certificados.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOIL MOREIRA MARQUES
Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:DD6435DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2015
PROCESSO Nº: 005/2015
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol comum), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 09:00 hs do dia 04 (quatro) de fevereiro de 2015.
Dotação Orçamentária:
05.01.12.361.402.2.015.101000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.361.402.2.014.101000.3.3.90.30.00.000
03.01.04.122.301-2.005.100000.3.3.90.30.00.000
03.01.04.122.301-2.005.100000.3.3.90.30.00.000
02.01.04.122.201-2.002.100000.3.390.30.00.000
04.01.26.782.502-2.008.180501.3.3.90.30.00.000
04.01.15.452.502-2.007.100000.3.3.90.30.00.000
04.01.15.452.502-2.010.100000.3.3.90.30.00.000
06.01.10.301.405-2.028-102000.3.3.90.30.00.000
07.02.08.244.407.2.027.1000003.3.90.30.00.000
A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 21 de janeiro de 2015.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:845FEDD0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2015
Processo nº 187/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa AUTO POSTO AERO RANCHO LTDA - FILIAL
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de combustíveis do tipo Gasolina Comum, Álcool Comum (Etanol) e Óleo Diesel B S10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota Municipal em viagem a Campo Grande (MS), sendo utilizado bomba e depósito do fornecedor, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I, para o período estimado de 12 Meses.
Dotação Orçamentária:
1 - 02-01.01-04.122.0200-2003-3.3.90.30.00-0.10.000-000
1 - 02-02.01-04.122.0500-2096-3.3.90.30.00-0.10.000-000
1 - 02-03.01-04.122.0300-2002-3.3.90.30.00-0.10.000-000
1 - 02-08.01-18.122.1001-2074-3.3.90.30.00-0.10.000-000
4 - 02-09.01-10.122.0700-2004-3.3.90.30.00-0.10.200-000
4 - 02-09.02-10.301.0702-2049-3.3.90.30.00-0.11.400-000
5 - 02-06.01-08.122.0600-2009-3.3.90.30.00-0.10.000-000
Valor: R$ 87.079,20 (oitenta e sete mil e setenta e nove reais e vinte centavos)
Vigência: 09/01/2015 à 09/01/2016
Data da Assinatura: 09/01/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Niceia Aparecida Lopes Faleiros, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:18A7984E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 001/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUATEMI-MS.
DATA DE ASSINATURA: 01 DE JANEIRO DE 2015.
VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
OBJETO: CESSÃO DOS SERVIDORES ANA LUCIA PIROLI – CONTADORA, ERMÍNIO RODRIGO GOMES LEDESMA –

TÉCNICO EM FINANÇAS E HELENA FÁTIMA LOPES FERNANDES – AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS.
ASSINAM: JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE E JESUS MILANE DE SANTANA.

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:94B887E0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã – MS, Através da Pregoeira Oficial, Torna Publico aos Interessados o Seguinte Resultado: Processo Administrativo Nº 073/2014 – Pregão Presencial Nº 023/2014. **OBJETO:** Aquisições de Material de Consumo/Camisetas para Uniforme Escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. **VENCEDOR**: E. L. ROMERO ARTIGOS ESPORTIVOS EPP, inscrito no CNPJ Nº 00.266.716/0001-35, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Conforme Constou da Ata de Abertura e Julgamento Lavrada pela Pregoiera e Equipe de Apoio

JAPORÃ/MS, 29 de Dezembro de 2014.

DIEGA GÓES COELHO
Pregoeira.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:745DEB7F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 073/2014
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 023/2014
OBJETO: Aquisições de Material de Consumo/Camisetas para Uniforme Escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VENCEDOR: E. L. ROMERO ARTIGOS ESPORTIVOS EPP.
RESERVA ORÇAMENTARIA: Secretaria Municipal de Educação: 12.361.0005.2.012 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação – Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
FORO: MUNDO NOVO/MS

Japorã-MS; 12 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:BC121A0C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2015

Processo Administrativo: nº 073/2014
Pregão presencial: nº 023/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Japorã – MS e a Empresa: E. L. ROMERO ARTIGOS ESPORTIVOS EPP.
Objeto: Aquisições de Material de Consumo/Camisetas para Uniforme Escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação: 12.361.0005.2.012 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação – Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Valor total: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
Vigência: 16/01/2015 a 15/12/2015.
Foro: Mundo Novo/MS.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira – Prefeito Municipal - Pela Contratante; EDIVANILSON LOPES ROMERO - pela contratada.
Japorã – MS, 16 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:A72FC8A9

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do Processo 075/2014 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2014, ATA DE REGISTRO Nº 001/2015, cujo objeto é: Registro de Preço, para contratação de pessoa jurídica especializada na locação de maquinas pesadas tipo: pá carregadeira e caminhão truck por horas maquinas trabalhadas, em atendimento as Secretarias Municipal de Infra Estrutura e Secretaria de Planejamento Desen. Econ e Turismo da Prefeitura Municipal de Japorã - MS,onde se sagrou vencedora a empresa: Japorã Transportes e Terraplanagens LTDA - ME - CNPJ:18.827.471/0001-33, vencedora dos Itens: 01 e 02, totalizando o valor Total de R$ 444.720,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte reais), Conforme Constou da Ata de Abertura e Julgamento Lavrada pela Pregoiera e Equipe de Apoio

JAPORÃ/MS, 05 de Janeiro de 2015.

DIEGA GÓES COELHO
Pregoeira.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:8319CCDD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO Nº 001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 075/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº 025/2014
OBJETO: Registro de Preço, para contratação de pessoa jurídica especializada na locação de maquinas pesadas tipo: pá carregadeira e caminhão truck por horas maquinas trabalhadas, em atendimento as Secretarias Municipal de Infra Estrutura e Secretaria de Planejamento Desen. Econ e Turismo da Prefeitura Municipal de Japorã - MS.
VENCEDOR: Japorã Transportes e Terraplanagens LTDA - ME - CNPJ:18.827.471/0001-33.
RESERVA ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURAR 15.452.0011.2.019 – DES. MANUT. DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO CONST. MANUTENÇÃO DE PONTE EST. E MAQUINAS. - **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**: 04.122.0009.2.048 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. PLAN. DES. ECONÔMICO E TURISMO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**.**
VALOR TOTAL: R$ 444.720,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte reais).

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FORO: MUNDO NOVO/MS

Japorã-MS; 16 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:7BB34348

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 173/2014

Processo Simplificado Seletivo de n°. 173/2014. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Fundo Municipal de Jaraguari–MS. Contratado: **SAID YOSHIMURA DE BRITO**, inscrito no CRM/MS de nº. 160936-F, no valor global de R$ 78.249,24 (setenta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Objeto: Contratação temporária de médico para atender na Unidade Básica de Saúde da sede do município, com a finalidade de prestar atendimento de urgência + ambulatorial de 30 horas semanais, no intuito de atender a população do município e desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS, e demais especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência: 17/12/2014 á 14/06/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ANDRIELI AGUIAR NUNES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:F36E5063

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 343, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

"Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VAGNER GOMES VILELA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47,IV da Lei Orgânica Municipal e fundamentado no art. 38 da Lei Municipal nº 798/2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração, que a este acompanha.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, em 20 de janeiro de 2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração:
I – promover políticas e diretrizes relativas à classificação de cargos, à organização de carreiras, à remuneração e à seguridade social e benefícios dos servidores da administração direta e indireta;
II - definir políticas e diretrizes relativas ao recrutamento e seleção, a capacitação, ao desenvolvimento e à avaliação de desempenho dos servidores do Poder Executivo Municipal;
III - propor, quando necessário, a regulamentação de dispositivos constitucionais, legais, estatutários ou da Consolidação das Leis do Trabalho, aplicáveis aos servidores públicos da administração direta e indireta;
IV - coordenar e executar os processos administrativos para aquisição de materiais, produtos e equipamentos, bem como contratação de serviços para os órgãos da administração direta e autarquias;
V – executar os processos licitatórios e de compras em geral, bem como organizar e gerir o cadastro de fornecedores do município;
VI - administrar e conservar o patrimônio mobiliário e imobiliário do Município;
VII - formular e executar políticas e diretrizes relativas às atividades de administração de materiais, de protocolo geral, de arquivo, de serviços, de transporte, de comunicações administrativas e de tecnologia da informação, para órgãos da administração direta e indireta;
VIII - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração tem a seguinte estrutura organizacional:
I – Diretoria de Administração:
a) Coordenadoria de Patrimônio;
b) Coordenadoria de Informática;
II – Diretoria de Recursos Humanos;
a) Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos.
III – Diretoria de Compras e Licitações:
a) Coordenadoria de Licitações;
b) Coordenadoria de Compras Diretas.
c) coordenadoria de almoxarifado

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES
Seção I
DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3° A Diretoria de Administração, incumbida de prestar assessoramento direto ao titular da pasta, além de outras atribuições que lhes sejam definidas em lei ou regulamento, compete:
I - orientar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos serviços administrativos da Diretoria;
II - coordenar, fiscalizar e controlar frequências e afastamentos de pessoal das Secretarias, em conformidade com a legislação em vigor;
III - acompanhar, controlar e executar todas as atividades relativas à administração de pessoal e material da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as normas específicas;
IV - organizar e manter atualizado o registro de vida funcional dos servidores das Secretarias e organizar a documentação pertinente, em conformidade com a legislação em vigor;
V - manter atualizado o registro da movimentação dos bens patrimoniais e dos contratos de manutenção e conservação;
VI - coligir e fornecer dados e informações ao órgão competente, relativos a estágio probatório, mapa de pagamento, lotação e aquisição de direitos e vantagens dos servidores municipais;
VII - compatibilizar mensalmente, com a folha de pagamento, as alterações ocorridas na vida funcional dos servidores e informar ao setor competente;
VIII - criar mecanismos para organização, acompanhamento e controle da execução de atividades ou serviços relativos a materiais, no âmbito da Diretoria;
IX - coordenar, acompanhar e controlar a execução do serviço de protocolo da Secretaria;
X - elaborar o pedido de aquisição de materiais e o pedido de prestação de serviços, solicitando abertura de processo;
XI - proceder ao levantamento e controle dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades das diversas unidades da Secretaria;
XII - acompanhar os procedimentos licitatórios de materiais e serviços de interesse da Secretaria;
XIII - estabelecer mecanismos para execução de levantamentos, identificação e atualização dos bens patrimoniais da Secretaria;
XIV - manter organizado o cadastro e termos de responsabilidade dos bens móveis de cada unidade da Secretaria;
XV - estabelecer mecanismos para a manutenção e conservação das unidades da Secretaria;
XVI - efetuar o levantamento dos custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade;
XVII - organizar e controlar o arquivo corrente da documentação produzida em sua área de atuação;

XVIII - articular-se com as demais Secretarias, Diretorias e Coordenadorias, visando a uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos da Secretaria;
XIX - Elaborar relatórios periódicos e planos de trabalho em geral;
XX - Executar outras atribuições delegadas por seu superior imediato.

Seção II
DA COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO

Art.4° A Coordenadoria de Patrimônio, incumbida de prestar assessoramento direto à Diretoria de Administração, além de outras atribuições que lhes sejam definidas em lei ou regulamento, compete:
I - orientar, coordenar e supervisionar as atividades de administração do patrimônio mobiliário dos órgãos da Prefeitura Municipal;
II - zelar pelo cumprimento das diretrizes e normas pertinentes à administração dos bens móveis da Prefeitura Municipal;
III - orientar e supervisionar os procedimentos de utilização, guarda, conservação e segurança dos bens móveis em uso nos órgãos municipais;
IV - elaborar e manter atualizado o cadastro geral de bens móveis do Município, e o registro dos respectivos valores;
V - promover a avaliação, o registro, a carga e a baixa dos bens móveis da Prefeitura Municipal;
VI - manter organizado e atualizado o arquivo dos documentos relacionados aos bens patrimoniais móveis, providenciando certidões, cópias, fotocópias e outros elementos para sua caracterização;
VII - efetuar o cadastro e o registro dos bens móveis adquiridos e em uso nos órgãos da Prefeitura Municipal;
VIII – conferir, inspecionar e inventariar, periodicamente, os bens móveis em uso nos órgãos municipais;
IX – fazer levantamento e identificação de bens patrimoniais móveis, para fim de identificação dos responsáveis e para processamento de baixas por permuta, doação ou alienação;
X – coordenar, supervisionar e realizar, periodicamente, os procedimentos de alienação de bens móveis inservíveis, através de leilão;
XI - realizar, anualmente, o inventário dos bens móveis da Prefeitura Municipal, com a participação dos órgãos onde estão localizados, para fins de atualização dos termos de responsabilidade;
XII - manter, sob sua guarda e responsabilidade, o inventário anual físico-financeiro dos bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal;
XIII - propor o estabelecimento de normas para realização de inventário, avaliação, movimentação, incorporação, alienação e baixa dos bens móveis do Município;
XIV – emitir termos de responsabilidade pela guarda de bens móveis, mantendo registro dos responsáveis e localização dos bens.
XV - receber e conferir os materiais, controlando a distribuição dos mesmos às unidades da Secretaria;
XVI - Elaborar relatório com informações referentes às atividades desenvolvidas;
XVII - Executar outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas;

Seção III
DA COORDENADORIA DE INFORMÁTICA

Art. 5° A Coordenadoria de Informática, como auxiliar direto à Diretoria de Administração, além de outras atribuições que lhes sejam definidas em lei ou regulamento, compete:
I - Dar cumprimento às normas e aos procedimentos para operacionalização da área de informática no âmbito da Prefeitura Municipal;
II - prestar assessoria, suporte e operação assistida para implantação de produtos de informática e sistemas às unidades administrativas das Secretarias;
III - assegurar a transmissão e obtenção de informação, de forma precisa, ágil, seletiva e efetiva, visando atender às necessidades do processo de tomada de decisões no âmbito das Secretarias;
IV - apoiar a interação entre unidades da Secretaria e órgãos e entidades da Administração Municipal, assegurando-lhes a troca contínua e sistemática de informações;
V - gerenciar, supervisionar e manter os sistemas informatizados em uso nas Secretarias e fornecer suporte quanto aos aplicativos de uso específico das diversas unidades das Secretarias;
VI - gerenciar, supervisionar e manter a infra-estrutura das redes de comunicações, no âmbito das Secretarias, bem como, dos programas e equipamentos de informática;
VII - identificar, para encaminhamento à Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, as necessidades de capacitação em tecnologia de informação e apoiar a realização de treinamento de usuários, voltado para o acesso aos sistemas utilizados;
VIII - propor a incorporação, substituição e atualização de recursos de software, hardware e comunicação, visando à modernização na área de tecnologia de informação e comunicação;
IX - dimensionar os recursos tecnológicos necessários ao bom desempenho das atividades da Secretaria, especificando características, custos, quantidades e unidades atendidas;
X - gerenciar a infra-estrutura de comunicação de dados de alta capacidade, assegurando a interconexão e a interoperabilidade dos sistemas existentes na Secretaria;
XI - disponibilizar, na rede, serviços como: correio eletrônico, transferência de arquivos, transmissão de dados, voz e imagem, de forma a simplificar os processos das Secretarias;
XII - prestar suporte técnico a usuários, administrar sistemas, coordenar projetos de informática e sistema de dados, configurar equipamentos, sistemas operacionais, aplicativos, Internet, intranet, manutenção de rede e equipamentos de informática existentes nas Secretarias;
XIII - buscar definições tecnológicas, no que se refere à informática, que permitam maximizar a autonomia de escolha, adequação ou mudança de opções;
XIV - responsabilizar-se pelo acompanhamento do contrato com fornecedores de assistência técnica e de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática;
XV - responsabilizar-se pela emissão de pareceres técnicos para aquisição de materiais de informática e comunicação;
XVI - controlar e propor normatização do acesso eletrônico proporcionado pelos equipamentos das Secretarias;
XVII - operar e manter os serviços de telefonia na Secretaria, propondo novas tecnologias emergentes, visando aumentar a eficiência e reduzir custos de operação;
XVIII - acompanhar e coordenar a elaboração de relatórios de suas atividades.
XII - Executar outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas;

Seção IV
DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
Art.6° A Diretoria de Recursos Humanos, incumbida de prestar assessoramento direto ao titular da pasta, além de outras atribuições que lhes sejam definidas em lei ou regulamento, compete:
I - Participar da formulação de políticas públicas e de estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento de pessoas;
II - Supervisionar e controlar os procedimentos de nomeação, vacância, emissão de termos de posse e registro do exercício de ocupantes de cargos em comissão;
III - Supervisionar e controlar os procedimentos de admissão de pessoal temporário, sob as modalidades de contrato por prazo determinado, convocação, estagiários e menores estudantes para comporem a força de trabalho de órgãos e entidades da Administração Municipal;
IV - Controlar o processo de admissão e desligamento de estagiários em órgãos e entidades municipais, e propor a fixação de procedimentos para assegurar a efetividade das ações desenvolvidas por esses estudantes;
V – Acompanhar e controlar as atividades relativas à lotação dos menores em estágio profissional laborativo nos órgãos e entidades municipais;
VI – Acompanhar e supervisionar o processo de execução e avaliação das ações pertinentes ao desenvolvimento de programas de treinamento, capacitação e qualificação profissional de pessoas;
VII – Acompanhar e controlar a execução, diretamente ou através de terceiros, das atividades pertinentes às fases de planejamento, organização e execução de concursos públicos para seleção de pessoal para a Administração Municipal;

VIII - Promover a qualificação profissional de agentes comprometidos com os valores da democracia, da eficiência e da eqüidade, para que sejam capazes de exercer as funções de formulação de políticas públicas e diretrizes governamentais para a prestação de serviços públicos;
IX - Articular-se com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal para o planejamento de ações de recrutamento, seleção de pessoal;
X - Propor estudos e pesquisas para a execução de programas e projetos que visem à identificação de alternativas de ações e eventos para o desenvolvimento de recursos humanos;
XI - Contribuir para a formação de lideranças da sociedade civil para que possam intervir, com conhecimento de causa, no debate público sobre as questões de interesse do Município;
XII - Manter intercâmbio com órgãos públicos, entidades privadas nacionais ou estrangeiras, organizações culturais, educacionais ou técnicas, visando ao desenvolvimento de programas de atualização e capacitação de recursos humanos;
XIII - Propor modelo de avaliação de competência, coordenando, orientando e acompanhando sua aplicação no âmbito da Administração Pública Municipal;
XIV - Propor normas e critérios para regulamentação do processo de avaliação de desempenho de servidores, para fim de estágio probatório, promoção na carreira e participação em treinamento de formação ou reciclagem;
XV - Executar outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas;

Seção V
DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 7° À Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, incumbida de prestar assessoramento direto à Diretoria de Recursos Humanos, além de outras atribuições que lhes sejam definidas em lei ou regulamento, compete:
I – coordenar os procedimentos de nomeação, vacância, emissão de termos de posse e registro do exercício de ocupantes de cargos em comissão;
II – Coordenar os procedimentos de admissão de pessoal temporário, sob as modalidades de contrato por prazo determinado convocação, estagiários e menores estudantes para comporem a força de trabalho de órgãos e entidades da Administração Municipal;
III – Coordenar o processo de admissão e desligamento de estagiários em órgãos e entidades municipais, e propor a fixação de procedimentos para assegurar a efetividade das ações desenvolvidas por esses estudantes;
IV – Coordenar as atividades relativas à lotação dos menores em estágio profissional laborativo nos órgãos e entidades municipais
V – Coordenar o processo de execução e avaliação das ações pertinentes ao desenvolvimento de programas de treinamento, capacitação e qualificação profissional de pessoas;
VI – Coordenar estudos e pesquisas para a execução de programas e projetos que visem à identificação de alternativas de ações e eventos para o desenvolvimento de recursos humanos;
VII - Coordenar e avaliar a execução, diretamente ou através de terceiros, das atividades pertinentes às fases de planejamento, organização e execução de concursos públicos para seleção de pessoal para a Administração Municipal;
VIII - Coordenar a execução das atividades relativas à posse e investidura de candidatos nomeados para cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura e de entidades da administração indireta;
IX - Elaborar relatórios periódicos com informações das atividades realizadas;

Seção VI
DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 8º. A Diretoria de Compras e Licitações como assessoramento direto ao titular da pasta, além de outras atribuições que lhes sejam definidas em lei ou regulamento, compete:
I – Efetuar levantamentos, estudos, projetos e análise nos termos de referência de licitações de materiais, equipamentos, obras e serviços para o desencadeamento das licitações através da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiros.
II - Gerir e fiscalizar de contratos e parcerias, a celebração de convênios, a formalização de parcerias.
III - A elaboração de todos os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação relacionados às compras de materiais, equipamentos e contratação de serviços e obras, bem como as alienações.
IV - Executar de forma centralizada todos os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços, através de processos de licitação de compras, bens, serviços e obras, efetuados por todos os órgãos da administração Pública Municipal, direta e indireta;
V- registrar e acompanhar as informações das licitações, visando ao cumprimento da prestação de contas junto ao TCE-MS;
VI- a elaboração e a coordenação dos expedientes, convocações, comunicações, relatórios, pareceres e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados, manifestação em recursos e impugnações, e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades;
VI- o recebimento das solicitações de compras emitidas pelos Órgãos Municipais, a verificação de sua conformidade com as políticas de compras, a comprovação de sua real necessidade e definição da modalidade que será utilizada para o atendimento;
V -a organização, a regulamentação e a gestão centralizada do cadastro de fornecedores do município;
VI - a definição das políticas, normas e procedimentos de licitações concernentes a alienações de bens, aquisição de materiais, prestação de serviços e execução de obras;
VII- Executar outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas;

Seção VII
DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Art. 9º. A Coordenadoria de Licitações como assessoramento direto à Diretoria de Compras e Licitações, além de outras atribuições que lhes sejam definidas em lei ou regulamento, compete:
I – coordenar as atividades inerentes a elaboração dos processos licitatórios em sua fase interna e encaminhar para Comissão Permanente de Licitações;
II - Acompanhar as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitações e do (a) Pregoeiro (a) nos processos licitatórios;
III - Coligir informações relativas às estimativas individual e total de consumo, dos Órgãos da Administração Municipal;
IV - Coordenar o recebimento e aprovação da documentação exigida dos fornecedores;
V - Verificar a documentação para homologação do certame licitatório e adjudicação do objeto, bem como o acompanhamento de todo o processo de aquisição de materiais;
VI - A coordenação e a execução dos processos licitatórios para aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços e alienação de bens, para os Órgãos da administração direta e indireta;
VII – Coordenar, formular e executar normas e procedimentos relativos à redação, publicação e arquivo dos contratos oriundos de procedimentos licitatórios;
VIII – Emitir ordem de serviços e efetuar distribuição de cópias dos contratos e anexos;
IX - Definir, quando for o caso e em conjunto com o preposto da empresa, as estratégias de execução, bem como traçar as metas de controle e acompanhamento do contrato;
X - Monitorar a relação empresa/empregado dos contratos, quanto ao pagamento de salários e demais despesas pertinentes à área trabalhista, quando o Município responder subsidiariamente;
XI - Propor alterações nos contratos, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
XII - Coordenar às atividades inerentes a elaboração dos processos administrativos visando à celebração de convênios e formalização de parcerias;
XIII - Elaborar relatórios periódicos com informações das atividades realizadas;

Seção VIII
DA COORDENADORIA DE COMPRAS DIRETAS

Art.10 A Coordenadoria de Compras Diretas, incumbida de prestar assessoramento direto à Diretoria de Compras e Licitações, além de

outras atribuições que lhes sejam definidas em lei ou regulamento, compete:
I - Manter atualizado o registro dos fornecedores de materiais, de maior utilização pelas unidades da Secretaria, para agilizar a cotação de preços;
II - Interagir com os usuários e/ou demais órgãos envolvidos, para obtenção de informaçõesreferente a produtos ou equipamentos a serem adquiridos.
III - Orientar e fiscalizar o processamento da aquisição de material, observadas as normas e legislação específicas.
IV - Promover pesquisas de mercado visando o estudo de preços e a qualidade dos produtos disponíveis no mercado.
V - Elaborar um plano de compras, a partir de propostas e prioridades dos órgãos administrativos;
VI - Elaborar e expedir normas inerentes ao processamento da aquisição de material e da prestação de serviço, bem como fiscalizar seu cumprimento;
VII - Receber, classificar e processar os pedidos de compra de material e de contratação de obras e serviços.
VIII- Solicitar o material de consumo e permanente necessários à operacionalização da Coordenadoria.
IX - Elaborar relatórios periódicos das atividades realizadas;
X - Executar outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas;

Seção IX
DA COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO

Art.11 A coordenadoria de almoxarifado, incumbida de prestar assessoramento direto à Diretoria de Compras e Licitações, além de outras atribuições que lhes sejam definidas em lei ou regulamento, compete:

I – Acompanhar e controlar o consumo de bens, materiais, a prestação de serviços e o estoque dos almoxarifados dos Órgãos da administração direta e indireta;
II - Conferir e inspecionar o material adquirido, face às especificações de compras;
III - Receber, cadastrar, classificar e armazenar devidamente o material adquirido;
IV - Atender às requisições de materiais, exercendo o controle físico dos estoques;
V - Elaborar e implementar instrumentos e procedimentos para o controle e acompanhamento das atividades do setor;
VI - Informar ao setor requisitante quando da chegada de material permanente adquirido e/ou doado;
VII - Manter atualizados os registros de entradas e saídas de material;
VIII - Controlar os estoques de materiais de consumo, com vistas de prevenir faltas e excessos;
IX - Acompanhar o prazo de entrega dos materiais e comunicar formalmente a chefia imediata quando não ocorrer;
XII - Elaborar relatórios periódicos das atividades realizadas;
XIII - Executar outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas;

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O Titular da Pasta poderá constituir Comissão de Avaliação e Revisão dos trabalhos afetos à Secretaria Municipal de Administração, presidida por ele próprio.
Parágrafo único - Compete à Comissão de Avaliação e Revisão estabelecer critérios a serem cumpridos na elaboração dos relatórios, objetivando torná-los instrumentos capazes de assegurar a eficiência e eficácia dos procedimentos, dos atos e das ações administrativas afetos às áreas de atuação da Secretaria.
Art. 13 - As unidades da Secretaria Municipal de Administração funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.
Art. 14 - Para os cargos comissionados, quando seus titulares estiverem com impedimentos legais, o Secretario atrairá suas competências e atribuições.
§ 1º - Quando o afastamento legal dos titulares de cargos ou função de confiança não for superior a 30 (trinta) dias, sua substituição será automática, independentemente de ato específico da Administração.
§ 2º - Nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, haverá designação do substituto, por ato da autoridade competente, de acordo com as disposições legais em vigor.
Art. 15 - A nomeação para cargos em comissão e a designação dos ocupantes de função de confiança na Secretaria Municipal de Administração dar-se-á mediante indicação do Secretário, através de ato expresso do Chefe do Poder Executivo.
Art. 16 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:E6634779

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 344, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

"Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VAGNER GOMES VILELA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47,IV da Lei Orgânica Municipal e fundamentado no art. 38 da Lei Municipal nº 798/2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Finanças, que a este acompanha.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, em 20 de janeiro de 2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Finanças:
I - formular e executar a política de administração tributária do município, bem como promover o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e a orientação dos contribuintes quanto a sua aplicação;
II - promover a fiscalização da arrecadação de tributos de competência municipal e emitir autos para cobrança de imposto e a inscrição para dívida ativa;
III – realizar estudos e pesquisas para previsão de receita e a tomada de providências para obtenção de recursos financeiros de origem tributária e de outras fontes para o Município;
IV – realizar estudo de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, a avaliação da renúncia fiscal para fins de equilíbrio das contas públicas e ajuste da situação financeira do Município;
V – coordenar a execução das atividades de contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais do Município, bem como a orientação e supervisão dos registros contábeis de competência das entidades da administração indireta;
VI - assessorar aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de modo a assegurar a observância das normas legais nos procedimentos de guarda e de aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Município;
VII – acompanhar a realização das receitas e despesas e realizar o exame dos atos que resultem em criação e extinção de direitos e

obrigações de ordem financeira ou patrimonial no âmbito do Poder Executivo Municipal;
VIII – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo, dos resultados quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
IX - planejar, coordenar, supervisionar e controlar a execução orçamentária e financeira e o pagamento dos órgãos da administração direta, liberações para a administração indireta e repasses do duodécimo à Câmara Municipal.
X - Exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Finanças tem a seguinte estrutura organizacional:
I – Diretoria de Tributação:
a) Coordenadoria de Apoio Tributário;
b) Coordenadoria de Dívida Ativa;
c) Coordenadoria de Fiscalização;
II – Diretoria de Contabilidade e Finanças:
a) Coordenadoria de Contabilidade e Finanças;
b) Tesouraria;

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES
Seção I
DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

Art. 3º À Diretoria de Tributação, incumbida de prestar assessoramento direto ao titular da pasta, além de outras atribuições que lhes sejam definidas em lei ou regulamento, compete:
I - promover o planejamento, a coordenação, a orientação, a supervisão, o acompanhamento, a implementação, o controle e a avaliação da execução da política tributária;
II - decidir sobre pedidos de regime especial de tributação, inclusive quanto à oportunidade, à execução e aos resultados, em consonância com a política tributária estabelecida;
III - monitorar a tributação dos diversos setores econômicos, visando à efetivação de seu potencial contributivo e à proteção da economia do Município;
IV - elaborar a legislação tributária e promover sua divulgação;
V - orientar a interpretação e aplicação da legislação tributária;
VI - promover a coordenação, a orientação, a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das atividades relacionadas à tramitação de Processo Tributário Administrativo relativo à consulta, regime especial e reconhecimento de isenção;
VII - elaborar o planejamento da operacionalização da política tributária, bem como exercer seu controle e avaliação, para o cumprimento das diretrizes gerais de tributação;
VIII - coordenar, orientar, acompanhar, disciplinar e controlar os procedimentos e as atividades relativas à tramitação de Processo Tributário Administrativo relativo a regime especial e a reconhecimento de isenção.
IX - elaborar relatórios periódicos com informações das atividades realizadas;

Seção II
DA COORDENADORIA DE APOIO TRIBUTÁRIO

Art. 4º. A Coordenadoria de Apoio Tributário como assessoramento direto à Diretoria de Tributação, além de outras atribuições que lhes sejam definidas em lei ou regulamento, compete:
I – participar do planejamento e disciplinar, em conjunto com as unidades envolvidas, assuntos relativos à legislação tributária;
II - orientar o público externo e interno sobre a correta interpretação e aplicação da legislação tributária;
III - fornecer certidões negativas de débitos imobiliários, e de pessoas físicas e jurídicas municipais;
IV - divulgar e disponibilizar a legislação tributária e as informações a ela referentes ao público externo e interno;
V - orientar, acompanhar, disciplinar e controlar os procedimentos e as atividades relativas à tramitação de Processo Tributário Administrativo relativo à consulta de contribuinte.
VI - Executar outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas;

Seção III
DA COORDENADORIA DE DÍVIDA ATIVA
Art. 5º. A Coordenadoria de Dívida Ativa como assessoramento direto à Diretoria de Tributação, além de outras atribuições que lhes sejam definidas em lei ou regulamento, compete:
I – Deferir parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa;
II – Gerir todas as atividades relativas à administração da dívida ativa tributária, incluindo sua inscrição;
III - Planejar a coordenar a cobrança de débito em Dívida Ativa;
IV - Gerenciar a emissão da Certidão de Dívida Ativa, enviando-as ao órgão competente para cobrança judicial;
V - Emitir Certidão Negativa de Débito - CND;
VI - elaborar relatórios periódicos com informações das atividades realizadas
Seção IV
DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

Art.6º A Coordenadoria de fiscalização, incumbida de prestar assessoramento direto à Diretoria de Tributação, além de outras atribuições que lhes sejam definidas em lei ou regulamento, compete:
I - coordenar, orientar, acompanhar e executar as atividades de controle fiscal dos tributos municipais;
II - gerir as ações e os procedimentos de fiscalização emergenciais, em atendimento a demandas que exijam pronta intervenção;
III - executar atividades de controle fiscal;
IV - promover o desenvolvimento e a execução de ações fiscais especiais, em conjunto com órgãos externos, inclusive a articulação de procedimentos para atuação conjunta com o Ministério Público, visando ao combate aos crimes contra a ordem tributária;
V - formalizar o crédito tributário, aplicar penalidades e arrecadar tributos, no âmbito de sua competência.
VI – Realizar a cobrança de taxas e impostos municipais
VII - Elaborar relatórios periódicos das atividades realizadas;
VIII - Executar outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas;

Seção V
DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Art.7º A Diretoria de Contabilidade e Finanças, incumbida de prestar assessoramento direto ao titular da pasta, além de outras atribuições que lhes sejam definidas em lei ou regulamento, compete:
I - executar, controlar e avaliar as atividades relativas ao processo de realização da despesa pública e da execução financeira, observando as normas que disciplinam a matéria;
II - orientar e controlar a contabilidade analítica e dar conformidade aos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
III - elaborar a prestação de contas anual dos ordenadores de despesas;
IV - acompanhar e orientar a execução financeira e a prestação de contas de convênios, acordos ou contratos;
V - orientar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades contábeis, bem como acompanhar, centralizar e divulgar os resultados da gestão contábil do município;
VI - Manter atualizado o Plano de Contas aplicado ao setor público;
VII - definir e coordenar as atividades referentes ao fechamento contábil mensal, ao encerramento e à abertura do exercício financeiro, bem como à emissão do Balanço Geral;
VIII - coordenar, orientar e acompanhar os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Município na execução orçamentária, financeira e patrimonial sob o enfoque contábil e financeiro;
IX - Elaborar relatórios periódicos das atividades realizadas;
X - Executar outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas;

Seção VI

DA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Art. 8º. A Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, incumbida de prestar assessoramento direto à Diretoria de Contabilidade e Finanças, além de outras atribuições que lhes sejam definidas em lei ou regulamento, compete:
I – Gerenciar a execução orçamentária dos recursos da Prefeitura, compatibilizando a receita e a despesa, de acordo com a documentação que lhe for remetida;
II - Providenciar a organização e expedição de balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis;
III - Proceder tomadas de contas quando for constatada qualquer irregularidade que resulte em prejuízo ao erário municipal;
IV - Orientar, coordenar e instruir, sob o ponto de vista técnico, os órgãos operacionais que atuam na área financeira e orçamentária;
V - Fornecer à Diretoria de Contabilidade e Finanças os elementos necessários ao acompanhamento da execução orçamentária;
VI - Elaborar relatórios periódicos das atividades realizadas;
VII - Executar outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas;

Seção VII
DA TESOURARIA

Art. 9º - A Tesouraria, incumbida de prestar assessoramento direto à Diretoria de Contabilidade e Finanças, além de outras atribuições que lhes sejam definidas em lei ou regulamento, compete:

I - receber, quando autorizado, as importâncias devidas à Prefeitura;
II - efetuar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de numerário, o cronograma de desembolso e as instruções recebidas pela Diretoria de Contabilidade e Finanças;
III - guardar e conservar os valores da Prefeitura ou à mesma caucionados por terceiros, devolvendo-os quando devidamente autorizado;
IV - manter em dia a escrituração do movimento de caixa e preparar os comprovantes relativos às operações realizadas;
V - registrar os títulos e valores sob sua guarda e as procurações aceitas;
VI - requisitar, quando autorizado, talões de cheques aos bancos;
VII - incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários em assuntos de sua competência;
VIII - preparar os cheques para os pagamentos autorizados;
IX - movimentar as contas bancárias, efetuando saques e depósitos, quando autorizados;
X - providenciar os suprimentos de numerário necessários aos pagamentos de cada dia, mediante a emissão de cheques ou ordens bancárias;
XI - providenciar o recolhimento das contribuições para as instituições de previdência e os fundos regulamentares;
XII - preparar, diariamente, boletins de movimento financeiro e enviá-los ao Diretor de Contabilidade e Finanças;
XIII - depositar nos bancos autorizados os recursos necessários aos pagamentos dos servidores municipais;
XIV - assinar os documentos pertinentes sob a responsabilidade da Tesouraria;
XV - Executar outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O Titular da Pasta poderá constituir Comissão de Avaliação e Revisão dos trabalhos afetos à Secretaria Municipal de Finanças, presidida por ele próprio.
Parágrafo único - Compete à Comissão de Avaliação e Revisão estabelecer critérios a serem cumpridos na elaboração dos relatórios, objetivando torná-los instrumentos capazes de assegurar a eficiência e eficácia dos procedimentos, dos atos e das ações administrativas afetos às áreas de atuação da Secretaria.
Art. 11 - As unidades da Secretaria Municipal de Finanças funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.
Art. 12 - Para os cargos comissionados, quando seus titulares estiverem com impedimentos legais, o Secretario atrairá suas competências e atribuições.
§ 1º - Quando o afastamento legal dos titulares de cargos ou função de confiança não for superior a 30 (trinta) dias, sua substituição será automática, independentemente de ato específico da Administração.
§ 2º - Nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, haverá designação do substituto, por ato da autoridade competente, de acordo com as disposições legais em vigor.
Art. 13 - A nomeação para cargos em comissão e a designação dos ocupantes de função de confiança na Secretaria Municipal de Finanças dar-se-á mediante indicação do Secretário, através de ato expresso do Chefe do Poder Executivo.
Art. 14 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Secretario Municipal de Finanças e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:80BF05BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 345 DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI PARA O BIÊNIO 2013/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VAGNER GOMES VILELA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e.

Considerando, o Oficio nº 005/2015/SMASH, contendo solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, para nomeação por substituição de membro, que exercerá o mandato de forma complementar.

Considerando, ainda, o que dispõe as leis municipais números 002/97, de 05 de maio de 1997, e 789, de 20 de junho de 2013.

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam nomeadas, LEILA SILVEIRA GUIMARÃES DIAS e ZENAIDE CENTURIÃO BARROS, como membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, substitutas respectivas dos membros que deixam o colegiado: JULIA KELLY SALOMÃO DO CARMO e CIRO SOARES DA GAMA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - MS, 20 de janeiro de 2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:DF38F550

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS DE N°. 003/2014

A Comissão Permanente de Licitação aos 19°. (DÉCIMO NONO) dia do mês de JANEIRO do ano de dois mil e quinze, declara vencedora do Processo Administrativo Licitatório de nº. 162/2014, que trata da contratação de empresa especializada em reforma de pontes de madeira, atendendo a necessidade de reforma das

pontes do Córrego Lageado e Córrego Pombal ambas na região da Furnas do Dionizio, ponte sobre o Córrego Marimbondo na região das Fazendas Bacuri e Cervo e do Rio Jatobá que dá acesso a Fazenda Alvorada e chácaras da região*, de acordo com o projeto técnico, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos*, e de acordo com o contido nos autos do Processo nº 162/2014. A SEGUINTE EMPRESA: - CAÇÃO CAÇÃO & STIIMER - ME, CNPJ sob o n°. 04.955.783/0001-18, , apresentou o valor total global de R$ 357.784,85 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

CRISTIANE UESATO
Presidente da C.P.L.

LEOMAR CASSIANO DOS SANTOS
Membro da C.P.L.

HANDERLAN DAVI RIBAS DE OLIVEIRA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:499F0BA9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2014.

PROCESSO N° 033/2014
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Laguna Comércio De Alimentos Ltda-ME.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Quinta – Da Vigência,** do Contrato n°. 047/2014 – Processo n°. 033/2014 – Pregão nº. 010/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de gênero alimentício para secretaria de saúde, secretaria de assistência social e prefeitura municipal. Por mais 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 047/2014, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 29/12/2014.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Lucia Ana Barossi Carlesso, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:4A03F53E

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2014.

PROCESSO N° 015/2014
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a TBE Asfalto e Pavimentação LTDA-ME.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Sexta – Da Vigência,** do Contrato n°. 028/2014 – Processo n°. 015/2014 – Convite nº. 003/2014, cujo objeto é a aquisição de massa asfáltica visando á utilização em serviços de tapa buraco em diversas ruas no perímetro urbano do município desenvolvido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Laguna Carapã/MS. Por mais 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 0028/2014, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 29/12/2014.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Clodoaldo Oliveira Miranda, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:FA6BF0E8

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2014

PROCESSO N°01/2014
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e o Sra. Sandra Braghine.
OBJETO – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a locação de imóvel localizado na Rua João Maria Matoso n°612, onde funcionará a instalação da garagem/estacionamento dos ônibus do transporte escolar da rede pública do Município de Laguna Carapã.
DO VALOR – O Valor a ser acrescido ao presente instrumento contratual será de R$: 18.000,00(Dezoito mil reais).
DO PRAZO - Fica renovado o prazo da locação de até 12(doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes. Art. 57, §1º, IV da Lei nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 08/2014, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 12/01/2015.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Sandra Braghine, pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:715FF7F2

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2014

PROCESSO N° 107/2014
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Cirumed Comércio Ltda.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Décima Primeira – Da Vigência,** do Contrato n°. 124/2014 – Processo n°. 107/2014 – Pregão nº. 060/2014, cujo objeto é a aquisição de diversos medicamentos a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde. Por mais 90(noventa) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 124/2014, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 29/12/2014.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Aurélio Nogueira Da Costa, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:2DEDE507

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2014

PROCESSO N°09/2014
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e o Sr Joel Portilho Martins.
OBJETO – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a locação de imóvel localizado na Rua Jose Braga Filho, L-08, Q-23 onde funcionará o estacionamento dos veículos que atendem a Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR – O Valor a ser acrescido ao presente instrumento contratual será de R$:2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais).
DO PRAZO - Fica renovado o prazo da locação de até 6(seis) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes. Art. 57, §1º, IV da Lei nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 01/2014, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 09/01/2015.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Joel Portilho Martins, pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:85E886DD

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2014

PROCESSO N°021/2014
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e o Sr Ismael Martins da Silva.
OBJETO – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a locação de imóvel localizado na Rua Gabriel Cabral nº 507, onde funcionará a instalação do Setor de tributação do Município de Laguna Carapã.
DO VALOR – O Valor a ser acrescido ao presente instrumento contratual será de R$: 9.007,32 (Nove mil e sete reais e trinta e dois centavos).
DO PRAZO - Fica renovado o prazo da locação de até 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes. Art. 57, §1º, IV da Lei nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 04/2014, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 09/01/2015.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Ismael Martins da Silva, pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:19F133FB

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2014

PROCESSO N°024/2014
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e o Sra. Dejanira M. Barbosa Ivanes.
OBJETO – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a locação de imóvel localizado na Rua João Lourenço de Lima n°746 onde funcionará a Biblioteca Publica Municipal.
DO VALOR – O Valor a ser acrescido ao presente instrumento contratual será de R$: 13.510,92 (Treze mil quinhentos e dez e noventa e dois centavos).
DO PRAZO - Fica renovado o prazo da locação de até 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Art. 57, §1º, IV da Lei nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 05/2014, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 09/01/2015.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Dejanira M. Barbosa Ivanes, pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:C3757DC6

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2014

PROCESSO N° 011/2014
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e o Senhor Reinaldo Barbosa da Silva.
OBJETO – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a locação de imóvel localizado na Rua Álvaro Martins dos Santos, n°518, onde funcionará por determinação judicial expedida em 28 de Março de 2011 á tomada de medidas de apoio a família da Sra. Etelvina Estela Quinhone.
DO VALOR – O Valor a ser acrescido ao presente instrumento contratual será de R$: 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).
DO PRAZO - Fica renovado o prazo da locação de até 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Art. 57, §1º, IV da Lei nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 02/2014, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 09/01/2015.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Reinaldo Barbosa da Silva, pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:A1B50F2C

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2014

PROCESSO N° 023/2014
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e o Senhor Cacildo Cabral.
OBJETO – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a Recuperação de um imóvel localizado na fazenda Cabeceira Azul onde funcionará a realização do projeto de Recuperação de Área Degradada, para limpeza da área conforme exigência do Oficio IMASUL n°663/2013.
DO VALOR – O Valor a ser acrescido ao presente instrumento contratual será de R$: 9.000,00 (Nove mil reais).
DO PRAZO- Fica renovado o prazo da locação de ate 6 (seis) meses**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes. Art. 57, §1º, IV da Lei nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 06/2014, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 09/01/2015.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Cacildo Cabral, pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:273536E2

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2014

PROCESSO N° 022/2014
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e o Senhor Fernando Dalbosco Marchesan.
OBJETO – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a locação de imóvel localizado na Rua 22 de Abril, n°622, onde funcionará a instalação do grupamento da DOF e da Força Nacional.
DO VALOR – O Valor a ser acrescido ao presente instrumento contratual será de R$: 9.007,32 (Nove mil e sete reais e trinta e dois centavos).
DO PRAZO - Fica renovado o prazo da locação de até 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Art. 57, §1º, IV da Lei nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 03/2014, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 09/01/2015.

ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Fernando Dalbosco Marchesan, pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:CBDB714C

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2014

PROCESSO N° 107/2014
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Stock Comercial Hospitalar Ltda.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Décima Primeira – Da Vigência,** do Contrato n°. 128/2014 – Processo n°. 107/2014 – Pregão nº. 060/2014, cujo objeto é a aquisição de diversos medicamentos a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde. Por mais 90(noventa) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 128/2014, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 29/12/2014.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e André Luiz de Freitas, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:35E88FAC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Delega competências ao servidor Denilson Aurélio de Souza Barbosa, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 2º da Lei Complementar nº 155 de 22 de abril de 2014, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Denilson Aurélio de Souza Barbosa**, nomeado no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Serviços Públicos, Símbolo GER-2,** autorizado a ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de 7 de janeiro de 2015.
Art. 2º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 1 de 6 de janeiro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 7 de janeiro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:6A07708D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação e posse da Comissão para Estudos do Desenvolvimento Sustentável do Distrito do Porto Caiuá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados para comporem a **Comissão para Estudos do Desenvolvimento Sustentável do Distrito do Porto Caiuá,** criado através da **Lei nº 1603** de 14 de dezembro de 2011, os membros a seguir relacionados:

1 - REPRESENTANTES DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE:
a) Débora Cristina Imbriani Martins – Titular
b) Kátia Vivian Chrestani Borges - Suplente

2 - REPRESENTANTES DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
a) Roberto Pedro da Rocha – Titular
b) Ademir Alves de Souza – Suplente

3 - REPRESENTANTES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
a) Walfredo Manoel da Silva – Titular
b) Ciro José Toaldo – Suplente

4 - REPRESENTANTES DA GERÊNCIA DE OBRAS:
a) Flávio Roberto Vendas Tanus – Titular
b) Oswaldo Ferreira – Suplente

5 - REPRESENTANTES DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:
a) Gracieth Abrahão Costa Santos– Titular
b) Fabricia Escorsim – Suplente

6 - REPRESENTANTES DO NÚCLEO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO:
a) Vera Zezak Braga – Titular
b) Valéria Nunes Marques – Suplente

7 - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:
a) Jaime Dutra – Titular
b) Luiz Alberto Ávila Júnior – Suplente

8 - REPRESENTANTES DO CONSELHO DA CIDADE DE NAVIRAI-CONCIDADE:
a) Rodrigo Angelo Zanin – Titular
b) Welington Patrocínio Nogueira – Suplente

9 - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
a) Marcela Zalnierukynas Camilio – Titular
b) Heatclif Horing – Suplente

10 - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NAVIRAI-ACEN:
a) Antonio Simões Dinis – Titular
b) Massuo Sacuno – Suplente

11 - REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS:
a) André Molina Neto – Titular
b) Michela Silva Holsback Nakazato – Suplente

12 - REPRESENTANTES DO ROTARY CLUBE DE NAVIRAI:
a) Mauro José Gutierre – Titular
b) Luvercides Aparecido Costa – Suplente

13 - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PORTO CAIUÁ:
a) Manoel Ferreira da Silva – Titular

Art. 2º A Comissão ora nomeada, buscará parceria com órgãos governamentais, entidades de classe, associações, empresas públicas e privadas, etc, com o intuito de desenvolverem com mais lisura e transparência possível, os estudos necessários ao desenvolvimento sustentável do Distrito mencionado no Art. 1º.

Art. 3º Os serviços prestados pela Comissão serão considerados de relevância e sem ônus para o Município.

Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 7 de janeiro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:7D5EC13C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

Exonera a servidora Elisete Rodrigues Scudeler, do cargo de provimento em comissão de Superintendente da Fundação de Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **Elisete Rodrigues Scudeler,** matrícula nº 178-3, do cargo de provimento em comissão de Superintende da Fundação de Cultura, Símbolo SUP-5, lotada na Gerência de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro da Prefeitura, com efeito a contar do dia 2 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 20 de janeiro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:1AF46E85

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia Elisete Rodrigues Scudeler, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **Elisete Rodrigues Scudeler,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente da Fundação de Cultura, Símbolo SUP-5, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores, com efeito a contar de 2 de janeiro de 2015.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada, no desempenho de suas funções, perceberá somente a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do valor do salário base do cargo mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de janeiro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:A3C9092E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2015-NAVIRAÍPREV

Concede Pensão temporária e vitalícia a PATRICIA DUARTE MIGUEL, JOSÉ WILSON DUARTE MIGUEL, ITAIRISSA DUARTE MIGUEL E CLAIR SILVEIRA DUARTE, filhos e esposa do ex-segurado Wilson Miguel e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450, em 05 de fevereiro de 2014.

RESOLVE

Art. 1º. - Conceder Pensão a**Patrícia Duarte Miguel, José Wilson Duarte Miguel, Itairissa Duarte Miguel**e **Clair Silveira Duarte,** filhos e esposa do ex-segurado,Wilson Miguel, Auxiliar de Serviços Diversos, Símbolo AXD, Matrícula 3463/0, lotado na Gerência de Obras, falecido em 13/12/2014, com efeito, a partir do dia 14 de dezembro de 2014, com fulcro no que preceitua a Ordem Constitucional no artigo 40 § 7º. regulamentada pela Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c/c art. 32, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº. 1.629 de 16 de maio de 2012.
Parágrafo Único - O provento deste benefício na presente data é de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) que será dividido igualmente entre os beneficiários, correspondendo a 25% (vinte e cinco) por cento para cada.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2015.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:DE7B7208

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DO TER,MO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONVENIO 028/2.014

CONVENETE MUNICIPIO DE NAVIRAI – MS.
CONVENIADO UNILATERAL:
OBJETO: Encerramento unilateral do presente convenio 028/2.014, em virtude do vencimento de sua vigência.

Assina o Senhor Ciro José Toaldo, Gerente Municipal de Educação, e ordenador de despesas – Contratante.

Naviraí-MS, 21 de Janeiro de 2.015.

Publicado por:
Antonio Martins Filho
Código Identificador:0DBF0B55

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 002/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, em conformidade com o PROCESSO nº. 020/2015 DISPENSA POR LIMITE nº. 002/2015.
Favorecida: *BOMBAS LEAO S/A, CNPJ Nº 52.940.533/0001-57*.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 030/2015/NMCVM E TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO NMCVM - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072-44.90.52 (R 4786).
VALOR TOTAL: R$: 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais).

Naviraí – MS, 20 de janeiro de 2015.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:DABF5E2D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 008/2015

PROCESSO Nº. 020/2015 – DISPENSA POR LIMITE Nº. 002/2015.
Favorecida: *BOMBAS LEAO S/A, CNPJ Nº. 52.940.533/0001-57.*
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 030/2015/NMCVM E TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO NMCVM - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. **Recurso Orçamentário:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO:
01.14.04.122.0401.2.072-44.90.52 (R 4786).
VALOR TOTAL: R$: 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 20 de janeiro de 2015.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos E
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:744FD1C4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 004/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO nº. 021/2015 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 004/2015.
Empresa Vencedora: V. GUISSO DA SILVA - ME
CNPJ: 17.049.773/0001-65
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓRTESE SUROPODÁLICA INFANTIL, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0800268-36.2014.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2014/001576-3, PODER JUDICIÁRIO, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Valor total da Despesa: R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais)
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.301.0504.2.027-33.90.30 (R 2214)
Data da Ratificação: 20/01/2015

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas em Substituição
Conforme Portaria Nº 011/2015

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:7AB126F2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 009/2015

PROCESSO nº. 021/2015 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 004/2015.
Empresa Vencedora: V. GUISSO DA SILVA - ME
CNPJ: 17.049.773/0001-65
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓRTESE SUROPODÁLICA INFANTIL, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0800268-36.2014.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2014/001576-3, PODER JUDICIÁRIO, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Valor total da Despesa: R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais)
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.301.0504.2.027-33.90.30 (R 2214)
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações

Naviraí – MS, 20 de janeiro de 2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas em Substituição
Conforme Portaria Nº 011/2015

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:CACE4CF1

NÚCLEO DE PREGÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 009/2015 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONIA MÓVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS, fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para análise.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3409 - 1500 Setor de Núcleo de Pregão das 07:00 às 11:00 e das 13 às 17:00 horas.

Naviraí - MS, 21 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:1D4045BB

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 208/2014

PROCESSO Nº. 636/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 208/2014.
A Prefeitura Municipal de Nairaí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS. Empresa Vencedora: **ZAMIR COMERCIAL LTDA - EPP**, com o item: 001, totalizando o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Naviraí, 21 de janeiro de 2015.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **636/2014** referente ao Pregão Presencial nº. **208/2014**

VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 765/2014.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **636/2014** referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. **208/2014**

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Gerente de Obras e
Ordenador de Despesas,
Conforme Decreto Nº 014/2014.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:F34337A0

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 205/2014

PROCESSO Nº. 616/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 205/2014.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE APOIO EDUCATIVO, PEDAGÓGICO E RECREATIVO PARA A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA "PROGRAMA BRASIL CARINHOSO". Empresas Vencedoras: **S. M. F. PERDOMO - ME**, com os itens: 002, 003, 005, 006, 013, 018, 019, 024, 026, 028, 040, 046, 049, 052, 054, 057, 064, 066, 076, 082, 083, 084, 087, 091, 095, 104, 105, 106, 111, 112, 113, 114 e 115, totalizando o valor de R$ 243.759,50 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos); **TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA – ME**, com os itens: 010, 016, 022, 023, 032, 033, 034, 039, 042, 044, 050, 051, 056, 062, 063, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 078, 079, 085, 086, 088, 089, 090, 094, 098, 102, 103, 107, 109, 110, 117, 118, 119, 120, 121 e 122, totalizando o valor de R$ 215.289,28 (duzentos e quinze mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos); **ELAINE DE CASTRO FIEL – EIRELI - ME**, com os itens: 007, 008, 011, 012, 014, 021, 025, 027, 041, 053, 055, 060, 065, 067, 099, 100 e 101, totalizando o valor de R$ 96.669,00
(noventa e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais); **LUDICA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP**, com os itens: 015, 029, 030, 031, 035, 036, 038, 043, 045, 047, 048, 077, 081, 092, 093, 096, 097, 123, 124 e 125, totalizando o valor de R$ 69.727,60 (sessenta e nove mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); **TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, com os itens: 001, 009, 020, 037, 058, 059 e 080, totalizando o valor de R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinqüenta reais). Os itens: 004, 017, 061, 108 e 116, foram considerados FRACASSADOS.

Naviraí, 21 de janeiro de 2015.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. 616/2014 referente ao Pregão Presencial nº. 205/2014

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 764/2014.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. 616/2014 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 205/2014

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura E
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 030/2013.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:C9BEFB43

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíba, torna pública a retificação das datas constantes do Anexo II do Edital n.º 010/2014, conforme a seguir especificado.

[...]

DA PROVA

[...]

c. A realização da prova se dará no dia **26 de Janeiro de 2015**, no município de Paranaíba, no horário das 07:30 às 11:00 horas na Escola Municipal Profª Maria Luiza Corrêa Machado, situada na Rua Maria Cândida de Freitas nº 1515, bairro São José;

[...]

Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais.

Paranaíba-MS, 19 de janeiro de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:FB6F2E8E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL Nº 002/2015

O Prefeito Municipal de Paranaíba/MS, Diogo Robalinho de Queiroz-Tita, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 29 ao 36, da Lei Complementar nº 051, de 09 de dezembro de 2011, torna pública conforme anexo I e II, para conhecimento dos interessados, as inscrições de Professores, realizadas no período de 15/12 a 21/12/2014, conforme edital 010/2014, para atribuições de aulas temporárias da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2015 e **relação de candidatos inscritos, que pleiteiam ministrar aulas nas salas de recursos multifuncionais, conforme item 1.7, anexo III, do edital acima, que submeterão à prova de conhecimentos específicos.**

Paranaíba, 19 de janeiro de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Relação de inscritos para Educação Infantil e Ensino Fundamental

Nº INSC	NOME	CPF
424/2015	Lucélia Aparecida da Silva	000.401.101-50
423/2015	Francielly Mendes da Silva	019.283.831-81
422/2015	Rita de Cassia Malaguti Alves	008.310.721-56
421/2015	Marina Cardoso Fernandes Silva	027.630.301-65
420/2015	Mara Sílvia Ferreira Dias	019.543.811-66
419/2015	Elder Cardoso Fernandes Silva	002.880.401-55
418/2015	Jose Uisley Araujo	002.155.091-37
417/2015	Thais da Silva Melo Rodrigues	862.499.241-91
416/2015	Priscila de Oliveira Lima	012.170.691-51
415/2015	Maria Dovaneide De Souza	294.422.301-15
414/2015	Leila Alves Nogueira	021.091.951-50
413/2015	Hemily Cristina Alves Valadares	027.561.901-01
412/2015	Lenice Garcia de Paula	390.443.861-15
411/2015	Raiany Anacleto de Oliveira	383.213.128-02
410/2015	Fatima Aparecida da Costa	298.458.901-72
409/2015	Romilda Anacleto de Oliveira	039.892.018-40
408/2015	Glaucia Ferreira da Costa	869.482.291-15
407/2015	Levi Robson Borges dos Santos	015.744.941-63
406/2015	Marilene Aparecida Moreira	640.026.161-34
405/2015	Eliane Valeria Batista Alves Queiroz	971.772.881-04
404/2015	Vanessa de Arruda Brunca	014.115.076-90
403/2015	Silvania de Almeida Silva	663.756.301-34
402/2015	Nilma Maria Nogueira	542.393.381-15
401/2015	Dayana da Silva Souza	037.880.311-58
400/2015	Aline Inácio de Freitas	003.132.221-26
399/2015	Ernandes Amaro Silva	002.148.031-12
398/2015	Barbara Prado Moreira	395.822.098-36
397/2015	Janaína Rodrigues da Silva	404.253.568-25
396/2015	Katia Kelly Inácio de Freitas Silva	003.170.351-85
395/2015	Juliane Pivetta Ferro	359.372.868-04
394/2015	Camila Soares Miranda	033.219.171-06
393/2015	Fábio Luiz Leonel Queiroz	054.854.666-56
392/2015	Edinéia da Silva Freitas	704.314.181-87
391/2015	Jessica Rodrigues Menezes	050.075.561-22
390/2015	Abimael Gomes da Silva	066.362.896-27
389/2015	Jose Marcelo Ferreira Bezerra	79773982149
388/2015	Camila Garcia Silva	043.797.741-20
387/2015	Armando Felicisimo Rodrigues Rivarola	037.004.521-10
386/2015	Maria de Fátima Ferreira	596.108.401-91
385/2015	Ana Flavia Vicente	223.477.518-32
384/2015	Aquilis Alves Matos	026.828.831-33
383/2015	Catiuce Alves Ferreira Moraes	027.601.031-02
382/2015	Suelen Rita Mathias de Barros	326.425.228-73
381/2015	Raquel Marques Ribeiro dos Santos	015.707.381-57
380/2015	Edson da Silva Queiroz	542.391.501-59
379/2015	Silvana Marinho de Souza	206.342.338-58
378/2015	Eliane Maria Silva	789.131.101-30
377/2015	Elis Regina Gomes de Melo	225.384.988-05
376/2015	Zilda Alves Garcia dos Santos	438.268.361-87
375/2015	Bibiane Pinheiro Malagute	012.783.641-10
374/2015	Lucymeire Jesus De Farias	448.046.281-34
373/2015	Vanilda Costa de Oliveira Pereira	542.435.991-49
372/2015	Lucineia Silva de Freitas	832.531.901-10
371/2015	Luana Catrine Alves da Silva	006.643.631-13
370/2015	Maysa Mendes da Conceição	033.146.591-48
369/2015	Pablo Rodrigo da Silva Lima	363.976.168-51
368/2015	Pabline Chediak Spini Santos	005.332.921-07
367/2015	Douglas Tosta da Silva	028.658.601-08
366/2015	Sergio Garcia de Aquino	044.315.081-80
365/2015	Debora Lira Colombelli	901.947.641-68
364/2015	Rodrigo Evaristo Wenceslau	837.099.591-87
363/2015	Simone Aparecida Alves	014.021.011-39
362/2015	Juliane Paulino Alves Silva	020.110.781-30
361/2015	Gláucia da Silva Claro	032.805.461-50
360/2015	Aldine Bombonati Gonçalves	389.995.408-47
359/2015	Doracilda Angelina do Socorro Botelho de Lima	272.966.871-34
358/2015	Débora Fernandes de Souza	008.580.931-46
357/2015	Otávia de Oliveira Silva e Freitas Silveira	554.591.531-15
356/2015	Suely Aparecida Passos	758.714.911-20
355/2015	Marcio Rogério Oliveira Araujo	712.854.581-68
354/2015	Gilberto Abreu de Oliveira	008.486.801-54
353/2015	Larissa Martins Costa	382.783.558-51
352/2015	Meiriane Silva de Oliveira	926.050.951-34
351/2015	Natalia Cristina da Silva	585.871.343-29
350/2015	Andréia Aparecida Simões	018.238.321-05
349/2015	Joselina Pereira de Resende	277.480.358-65
348/2015	Eiza Maria da Silva	272.987.871-87
347/2015	Mônica Regina Pereira de Souza	583.437.921-49
346/2015	Francisca Pereira de Barros	721.957.033-34
345/2015	Ramaiulza Freitas da Silva	204.088.891-87
344/2015	Patricia Maria de Oliveira Araujo	722.653.371-53
343/2015	Simonete Maia de Freitas	404.216.861-20
342/2015	Jeany Cleyde Santos de Andrade	562.323.901-30
341/2015	Marly Aparecida Poiati Camargo	109.407.478-04
340/2015	Kelly Cristina Silva Mariano	705.160.651-49
339/2015	Iris Cristina Gomes do Nascimento Ferreira	795.646.311-49
338/2015	Melise Dutra Romano	023.455.781-81
337/2015	Ana Maria Tosta Rodrigues de Mello	420.971.771-15
336/2015	Emilia Prates Leão	000.292.391-25
335/2015	Luís Ferreira das Neves	734.422.678-20
334/2015	Ediones Alves Garcia Queiroz	662.580.571-87
333/2015	Franciele Moreira de Souza	215.358.318-71
332/2015	Mirna Queiroz de Oliveira	272.800.041-72
331/2015	Sirlei Aparecida Dionisio Gonçalves	298.468.701-91
330/2015	Shimene Rosalia Aparecida de Oliveira Souza	961.216.101-15
329/2015	Elaine Luíza de Queiroz	500.989.931-00
328/2015	Fabiana Neris Vieira	012.600.781-08
327/2015	Irondina Almeida Cota Batista	717.433.591-87
326/2015	Mara Lucia Filho Silva	822.452.311-04
325/2015	Angela Adolfina Ramirez Abadie	020.898.251-54
324/2015	Silvana Candida de Queiróz Oliveira	519.202.391-20
323/2015	Ana Paula Amorim da Silva	010.564.661-03
322/2015	Tiago Sanches Tobal	006.035.071-74
321/2015	Lidiane Marcela Toloi	220.974.758-92
320/2015	Kenia Cristina Moreira	009.726.681-79
319/2015	Jociene Gomes da Silva	014.618.361-40
318/2015	Casla Catrine Alves Martins	041.602.771-79
317/2015	Gercion Jose de Freitas	006.821.341-71
316/2015	Lidiane Aparecida Freitas Queiroz	006.577.531-73
315/2015	Maria Aparecida de Jesus Santos	272.811.911-20
314/2015	Juliano de Melo Oliveira	707.685.611-72
313/2015	Lorraine Lopes Fernandes	044.304.021-40
312/2015	Maria Rosineide Barbosa dos Santos	813.908.071-34
311/2015	Silvana Elizabeth Martins	595.435.901-68
310/2015	Maria Jéssica Ferracini Inácio da Silva	031.461.371-43
309/2015	Brunna Roberta da Silva Bueno do Prado	031.462.611-54
308/2015	Marta Vilela Machado Leal de Freitas	338.137.441-91
307/2015	Ana Lucia Aparecida da Silva	226.578.848-14
306/2015	Brunna Roberta da Silva Bueno do Prado	03146261154
305/2015	Seila Alves Silveira Araujo	110.079.661-49
304/2015	Emilia Garcia Galdino	877.688.871-15
303/2015	Daniela de Oliveira	024.310.001-92
302/2015	Leilda Batista da Silva	708.307.541-72
301/2015	Marisa Alcalde Vilela	969.778.761-15
300/2015	Josiane Martins de Almeida	008.030.771-06
299/2015	Nelci Batista da Silva	796.379.731-68
298/2015	Eliene Moreira Silva	011.157.341-64
297/2015	Silvana Silveira de Menezes	519.265.801-25
296/2015	Andréia Lemos de Oliveira	019.935.051-56
295/2015	Flávia Ferreira da Silva	997.576.641-20
294/2015	Cristiano Costa dos Reis	299.068.898-61
293/2015	Neide Alves Garcia Silva	501.975.251-72
292/2015	Eliane Renata Abrantes Santos	715.065.351-00
291/2015	Graciete Ferreira Bezerra	799.436.591-49
290/2015	Emerson da Silva Queiroz	582.328.691-00
289/2015	Marineuza Cássia Oliveira Nagliati	004.451.141-85
288/2015	Neura Nazarét da Silva Araújo	272.967.251-68
287/2015	Andréa Gomes de Sá Garavelo	175.463.418-41
286/2015	Elaine Cristina Martins Fernandes Fuzari	221.648.508-07
285/2015	Cassiane Faustino de Oliveira	005.415.211-95
284/2015	Lucimar Fatima Medeiros de Almeida	258.049.361-15
283/2015	Luiz Henrique Ortelhado Valverde	021.512.901-66
282/2015	Eliana De Almeida Mendes	268.276.888-10
281/2015	Célia Regina Rezende de Oliveira	831.025.151-34
280/2015	Rita de Cassia Cabral de Melo	946.791.851-04
279/2015	Fabiana Oliveira Batista Araújo	212.966.808-94
278/2015	Cristiana Aparecida Bigena	265.571.278-10
277/2015	Eronides de Souza Costa	627.883.451-00
276/2015	Tatiele Borges dos Santos	048.541.921-19
275/2015	Mônica Ferreira Pedroso	044.675.171-54
274/2015	Rosangela Aparecida da Silva	925.028.141-20
273/2015	Laís Ribeiro Neves	018.395.611-73
272/2015	Fabiana Nogueira de Queiroz	714.176.481-04
271/2015	Fernando Henrique Cassiano	213.652.418-66
270/2015	Thiago Alves Spontoni	999.349.221-34
269/2015	Débora Alves da Maia	023.411.691-98
268/2015	Rita de Cassia Souza	029.988.531-37
267/2015	Ralf Wenceslau Silva de Souza	017.441.281-97
266/2015	Fabiana Ferreira Lamblém	999.376.891-04
265/2015	Francisca Mônica Ferreira	811.417.851-53
264/2015	Dagmar Souza e Silva Prado	448.057.211-20
263/2015	Joelma Ferreira Lamblém	008.406.111-10
262/2015	Maria Helena Neco Souza Paula	420.976.731-04
261/2015	Sueli Dias da Silva Kumagawa	481.252.881-04
260/2015	Sebastiana Fatima de Faria	204.100.341-34
259/2015	Fabio Pereira Guimarães	389.814.048-28
258/2015	Raul Ribeiro Rocha Junior	480.582.541-34
257/2015	Chirley Pereira de Oliveira	812.806.611-00
256/2015	Márcia Maria Bichofe de Jesus	871.205.771-15
255/2015	Maria Natalina Palmieri Maia	252.728.881-20
254/2015	Bibiane Alves de Medeiros	018.330.151-00
253/2015	Soleni Varal	027.228.971-05
252/2015	Edna Maria Silva Queiroz	995.856.181-68

251/2015	Luisa Helena Loures	142.399.008-08
250/2015	Mayara Dutra Souza Santos	704.437.001-25
249/2015	Marcélia Morais Lamblém de Souza	607.960.811-15
248/2015	Aguimar Lucas de Souza	404.193.471-00
247/2015	Maria Tiago Cambuí	770.075.496-91
246/2015	Ellen Cristina da Silva Souza	856.467.681-87
245/2015	Wlademir Vieira dos Santos	253.045.718-27
244/2015	Leticia Gussi	045.893.311-74
243/2015	Tairê Mirela Santos Franzini	358.145.228-60
242/2015	Leila Maria Amaral	639.977.111-00
241/2015	Eliane Freitas Alvarenga	716.430.521-87
240/2015	Tatiane de Castro Alves	024.011.241-52
239/2015	Marcia Ramos de Souza	608.000.891-20
238/2015	Rita de Cassia de Matos Souza	031.171.821-36
237/2015	Marta Renilda Alves de Oliveira	489.228.891-87
236/2015	Maria Jose da Silva	831.927.601-25
235/2015	Simone Silveira dos Santos	344.172.208-67
234/2015	Renato Rodrigues Barbosa	501.040.711-68
233/2015	Valdeleci Maria Mendonça da Silva	542.417.581-34
232/2015	Marili de Oliveira Batistela	064.856.316-23
231/2015	Neuze Vânia Batista da Silva	356.149.191-04
230/2015	Elmarlene Marques Andrade da Silva	519.186.411-53
229/2015	Elisangela Regina da Silva	214.553.018-50
228/2015	Regina Dorcelina Pedroso	029.583.511-73
227/2015	Lara Moniele Rodrigues dos Santos	026.198.401-20
226/2015	Leila Regina Ladeia Carneiro Marçal	509.802.206-10
225/2015	Zulmar da Silva Santos	172.813.181-20
224/2015	Milene Ferreira Bezerra	993.702.631-87
223/2015	Ana Paula Rodrigues Pereira	741.674.721-04
222/2015	Angela da Silva Dias	909.445.771-72
221/2015	Ana Claúdia Rodrigues Brito	029.989.881-48
220/2015	Léa Divina Aparecida Fagundes	832.513.671-53
219/2015	Dayane Rodrigues da Silva Soukeff	019.931.441-10
218/2015	Juliana de Freitas Souto Nascimento	809.591.131-34
217/2015	Débora Corrêa da Costa Machado Beserra	006.271.311-66
216/2015	Juliana Paixao Izaac Cavalcante	85657948149
215/2015	Molina David de Freitas	701.076.101-91
214/2015	Margarida Paulino de Oliveira	437.251.121-34
213/2015	Juliana Rodrigues Pereira	005.627.201-46
212/2015	Denise Alves Faria	555.057.911-15
211/2015	Ideraldo Egidio Xavier	725.681.436-49
210/2015	Isabel Cristina Candida da Silva	798.593.131-72
209/2015	Maria Aparecida Rodrigues	923.362.801-91
208/2015	Luciana Eufrásia Barbosa Ferreira	891.934.311-04
207/2015	Angela Patricia da Silva	705.117.131-34
206/2015	Sandra Coelho Ferreira	837.562.301-63
205/2015	Antônia Cristiane Cardoso Sousa de Mesquita	712.745.453-15
204/2015	Eliene Lopes de Souza	991.626.951-34
203/2015	Isabel Cristina de Mendonça	058.336.098-01
202/2015	Jaqueline Freitas Ramos	018.398.581-84
201/2015	Daniela Machado da Silva	795.000.000-00
200/2015	Neidiani Alves da Silva Dutra	041.616.871-09
199/2015	Mileidi Ferreira de Castilho	014.439.861-35
198/2015	Maria dos Anjos Sanches dos Santos Luna	542.428.941-04
197/2015	Valdecir Santos Gameleira	097.522.808-03
196/2015	Miriane Rezende da Silva	695.094.681-34
195/2015	Hilda Bernardes da Silva	357.484.861-72
194/2015	Márcia Maria do Nascimento Batista	843.555.141-53
193/2015	Elza Maria Garcia de Paula	989.547.091-68
192/2015	Vânia Aparecida da Silva Barreto	312.587.431-91
191/2015	Katiuce Gonçalves Batista Soares	006.148.531-41
190/2015	Claudinei Marques dos Santos	016.885.211-00
189/2015	João Geraldo Ribeiro Rodrigues de Mello Neto	662.581.891-72
188/2015	Gislaine Pereira dos Santos	652.696.161-49
187/2015	Lilian Maria Rodrigues Salgueiro	258.058.511-72
186/2015	Kátia Evangelista Teodoro	010.870.121-20
185/2015	Naubia de Souza Machado	013.217.861-31
184/2015	Maria de Fátima Ferreira Dantas	391.222.711-04
183/2015	Adelvan Pereira de Oliveira	012.799.431-90
182/2015	Rosimeire Aparecida Alves	445.052.721-68
181/2015	Ricardo Dal Ri Sam Marco	011.184.591-21
180/2015	Paulo Sérgio Freitas Silva	446.573.661-49
179/2015	Silvana Arantes da Silva	845.819.641-72
178/2015	Leonice Lucinda da Silva	608.002.401-20
177/2015	Sidnei Rufino Bento	890.198.141-68
176/2015	Devanilda Amaral Anetílio	030.978.291-05
175/2015	Paulo Sérgio Freitas Silva	444.573.661-49
174/2015	Queli Priscila Freitas Silveira	023.219.051-82
173/2015	Maria Guimar da Silva Oliveira	403.281.471-68
172/2015	Ivanir Venancio Ribeiro	039.312.818-09
171/2015	Andressa Aparecida de Fátima Vivian Camargo	299.774.898-40
170/2015	Maria de Fátima Leal Borges Duarte	204.150.791-87
169/2015	Suzeli Donizete de Souza	901.796.171-68
168/2015	Anizete Aparecida Da Silva	230.736.671-72
167/2015	Maria Jose da Silva	353.356.374-04
166/2015	Vanessa Patrícia Macedo Barbosa Ferreira	910.827.811-34
165/2015	Sirlene Franco Silva	420.979.321-34
164/2015	Patrícia Aparecida de Souza	022.019.391-60
163/2015	Neuza Gonçalves de Faria	859.358.831-04
162/2015	Adriana Lucon Pegado	554.589.981-20
161/2015	Juscelaine Martins de Freitas	019.783.971-19
160/2015	Daisy Domingos Gonçalves Moreira Costa	083.575.246-13
159/2015	Luana Victalino de Souza	032.074.621-62
158/2015	Luciana Aparecida da Silva Dutra	969.730.481-53
157/2015	Maria das Dores Lucena de Medeiros	403.617.641-20
156/2015	Maria das Graças da Silva	272.803.141-04
155/2015	Jessica Fernanda Pereira de Oliveira	018.391.571-27
154/2015	Gustavo Felipe de Moraes	040.036.809-95
153/2015	Maria Aparecida Silva Oliveira Macedo	542.431.491-00
152/2015	Lilda Mara dos Santos	285.198.921-91
151/2015	Cíntia Valim de Mello	706.711.251-68
150/2015	Angela Aparecida Ferreira Oliveira	519.222.311-34
149/2015	Aparecida Vilma de Souza Morais	979.964.241-87
148/2015	Selma Maria Arazini	420.984.751-87
147/2015	Daiane Stefane Lima Antunes	042.038.421-90
146/2015	Danubia Volpini Gonzaga	324.785.908-08
145/2015	Marilza Paulino Silva Santos	447.588.121-87
144/2015	Sheile Regina de Moraes	770.071.746-04
143/2015	Renata Alexandra Jacobs Amaro	640.037.791-34
142/2015	Girlania Maria Leal Furtado	420.978.001-49
141/2015	Fabiana Cristina Fumes	004.157.891-09
140/2015	Kelly Aparecida Azambuja Ferreira de Freitas	873.772.681-15
139/2015	Viviane Porto Rodrigues	712.621.801-04
138/2015	Cleire Azambuja Ferreira	445.040.121-20
137/2015	Cristiane Araujo Teixeira	023.633.121-39
136/2015	Eliana Aparecida de Freitas	827.635.421-15
135/2015	Janete Carlos Souza Moura de Paula	448.045.391-15
134/2015	Fernanda Aparecida Rodrigues Melo dos Santos.	705.517.821-53
133/2015	Adolfo José Batista Tavares	013.371.411-00
132/2015	Susy Meire de Queiroz	950.830.811-72
131/2015	Glenda Mara Silva Mariano	705.000.371-91
130/2015	Heloiza Helena de Souza Normandia	337.915.621-34
129/2015	Ana Paula Felix de Souza	006.057.881-54
128/2015	Cristianne Suellen Ferraz de Souza	002.261.821-00
127/2015	Eliaine Aparecida Barbosa	446.552.901-53
126/2015	Vania Cristina Pereira	884.575.759-53
125/2015	Irai de Luis	981.992.348-49
124/2015	Valderly Maria dos Santos Rodrigues de Paula	718.735.031-72
123/2015	Elisangela Aparecida de Freitas	704.215.281-68
122/2015	Neila Maria Lino	811.510.471-04
121/2015	Luiz Augusto Alves	040.446.961-28
120/2015	Fabiana Oliveira da Silva Elias	929.404.201-49
119/2015	Patricia Vilela dos Santos Faria	926.916.091-20
118/2015	Dalva Helena Freitas Publio	246.350.511-49
117/2015	Poliana Cristina da Silva	705.602.691-53
116/2015	Renata Cristina de Queiroz Pereira dos Santos	554.588.401-78
115/2015	Marilza Xavier de Almeida	263.320.938-62
114/2015	Delma Cortez de Souza	640.021.601-49
113/2015	Alessandra Amaral de Freitas	652.929.521-68
112/2015	Auristela Pires Gonçalves	719.624.921-68
111/2015	Samara Soares de Almeida	890.750.561-68
110/2015	Geisybel Ladislau Lopes Moraes	016.159.081-02
109/2015	Flaviana Bermal de Faria	694.148.151-04
107/2015	Regina Maria Borges Faria	972.604.441-34
106/2015	Fábio Rogério Silva de Oliveira	053.036.556-10
105/2015	Longuinha Paula Barbosa	830.210.191-53
104/2015	Suelem Ferreira dos Santos	010.494.831-03
103/2015	Rafaela Franco Garcia Santos	339.690.028-69
102/2015	Francieli Cristina Cradoso Leal	013.326.321-57
101/2015	Fernando Helder Cassimiro da Silva	370.831.658-40
100/2015	Odália Cabral da Silva Ferraz	338.528.041-91
99/2015	Adriana Ribeiro de Brito e Silva	800.891.271-53
98/2015	Vinicius Garcia Rodrigues de Souza	050.586.541-64
97/2015	Fabiana Garcia dos Santos Souza	940.326.371-72
96/2015	Débora Cristina Sartori	640.042.101-78
95/2015	Deusângela Adelaide de Souza	542.405.901-59
94/2015	Aparecida Alves Lacerda	639.846.951-87
93/2015	Bruno Afonso dos Santos Pavani	375.604.948-54
92/2015	Advair Ferreira	008.193.561-74
91/2015	Rosania Claudia da Silva Oliveira	542.437.691-68
90/2015	Antonio Marcos Ferreira da Silva	421.923.821-20
89/2015	Vilma Vieira de Paula	554.609.331-53
88/2015	Taís De Medeiros Pedreira	018.565.431-29
87/2015	Rafael Pereira Guimarães	362.989.508-50
86/2015	Gelvana Freitas de Souza	926.617.341-04
85/2015	Ronilza Benedita Leal de Souza	368.376.101-63
84/2015	Daniella Souza Queiroz da Silva de Paula	909.627.451-20
83/2015	Maria Leny de Souza	489.282.401-15
82/2015	Danielle de Oliveira Lima	308.550.378-14
81/2015	Claudinéia Batista Sebastião	268.406.928-09
80/2015	Luciano Rodrigues Borges	827.805.871-72
79/2015	Andressa Marques Bernardo Braga	025.825.261-85
78/2015	Eli Alves Oliveira Ferreira	164.089.261-34
77/2015	Regiane Maria de Lima Martins	092.096.906-21
76/2015	Tatiele Vieira da Silva Lemes	050.416.061-37
75/2015	Mateus Silvestre Vilas Boas Torres	050.855.501-96
74/2015	Luciene Assis Pedroso Martins	562.361.821-91
73/2015	Alessandra Carvalho Campos Freitas	420.982.891-20

72/2015	Devanilda Vieira da Silva	901.378.681-20
71/2015	Luciana Belmiro Vilela Brandão	725.601.771-53
70/2015	Nilton Cesar Conte	222.983.458-48
69/2015	Cleuza Eurides Ricardo	446.514.491-15
68/2015	Leticia Gonçalves da Silva	340.523.858-70
67/2015	Celina Pereira dos Santos	337.906.801-25
66/2015	Rita De Cássia Assis Oliveira	727.366.901-68
65/2015	Janaina Alves De Almeida	829.460.191-87
64/2015	Rosângela Alves Garcia Barreto	994.119.621-49
63/2015	Crislen Daniele dos Santos Rodrigues da Silva	371.063.828-33
62/2015	Dalvo Antônio da Silva	716.081.331-68
61/2015	Ester Leite Perez	014.661.821-13
60/2015	Valéria Renata Manaia Martins	724.505.761-34
59/2015	Rosimeire Cecato	704.998.701-82
58/2015	Elizângela Ferreira de Andrade	652.842.591-49
57/2015	Maria Aparecida Martins Oliveira	001.580.171-37
56/2015	Luana Jesus Oliveira	019.381.671-71
55/2015	Claudiney Candido Macedo	519.263.771-68
54/2015	Marcia Socorro Ribeiro Alves	954.994.401-82
53/2015	Maria Senhorinha Carmo de Jesus	519.189.781-15
52/2015	Hanna Caroline Neyris Corrêa da Costa	013.788.081-26
51/2015	Katia Ferreira de Andrade Diniz Souza	983.608.501-78
50/2015	Jéssica Sandieli Queiroz Martins	045.096.101-06
49/2015	Ana Cláudia Rezende Machado	012.277.521-05
48/2015	Luciana Silva Marques	949.163.301-53
47/2015	Taislaine de Oliveira Cardoso	042.231.111-16
46/2015	Vanessa Tolentino dos Santos	723.208.851-53
45/2015	Marco Antonio Okazima	617.523.636-04
44/2015	Renata Ribeirod Souza	877.028.861-53
41/2015	Claudinéia Martins de Oliveira	614.133.211-00
40/2015	Silvania Barboza Barros de Queiroz	583.134.861-04
39/2015	Samara Rodrigues da Cruz	028.273.861-43
38/2015	Roberto de Souza Dornelas	083.803.666-03
37/2015	Simone Almeida da Silva	962.739.761-04
36/2015	Ana Rita Alves de Freitas	481.253.931-53
35/2015	Douglas de Melo Oliveira	724.412.671-91
34/2015	Magda Aparecida Chaves de Souza Freitas	390.267.521-72
33/2015	Antonio Junior de Souza	015.572.681-18
32/2015	Tanandra Aparecida Souza Paula	021.017.361-01
31/2015	Maria Aparecida Pereira dos Santos	308.125.918-52
30/2015	Klery Machado Ferreira	595.417.171-87
29/2015	Alexsandra Barcellos da Silva	803.245.091-20
28/2015	Taiane Danila da Silva Lino Souza	005.307.571-41
27/2015	Fabio Vaz de Oliveira	298.311.748-01
26/2015	Edna Pereira da Silva	437.009.851-34
25/2015	Solange Leal da Silva	717.179.431-87
24/2015	Máira Lúcia de Castro Pereira	320.447.608-19
23/2015	Valdirene Carolina Teixeira Quim Brito	542.412.351-15
22/2015	Angela Maria de Moura da Silva Evangelista	445.038.651-53
21/2015	Cleber Alessandro Ramos	311.531.058-70
20/2015	Tânia Fernandes Arantes	018.136.981-80
19/2015	Daniela Aparecida da Silva Sales	041.446.251-33
18/2015	Bruna Rodrigues Freitas de Oliveira	009.713.791-06
17/2015	Micheli Cristina Reis Pereira	395.767.968-06
16/2015	Celma Garcia Andrade Bueno do Prado	562.318.901-63
15/2015	Katiuscia das dores dos Santos	937.873.751-04
14/2015	Cláudia Vasiliev Mina	057.720.398-30
13/2015	Cristiane Busch Zupirolli	184.463.238-50

Paranaíba, 19 de janeiro de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA SALAS DE RECUSOS MULTIFUNCIONAIS

1-Alessandra Carvalho Campos Freitas
2-Antonia Cristiane Cardoso Souza de Mesquita
3-Bibiane Pinheiro Malagute
4-Célia Regina Rezende de Oliveira
5-Cláudia Vasiliev Mina
6-Cristiane Araujo Teixeira
7-Cristiane Busch Zupirolli
8-Débora Corrêa da Costa Machado Beserra
9-Debora Lira Colombelli
10-Ednéia da Silva Freitas
11- Elaine Luiza de Queiroz
12-Fabiana Ferreira Lamblém
13-Fabio Vaz de Oliveira
14-Fernando Henrique Cassiano
15-Glaucia Ferreira da Costa
16-Graciete Ferreira Bezerra
17-Hanna Caroline Neyris Correa da Costa
18-Juliane Paulino Alves Silva
19-Lara Moniele Rodrigues dos Santos
20-Leila Regina Ladeia Carneiro Marçal
21-Levi Robson Borges dos Santos
22-Luana Victalino de Souza
23-Márcia Maria do Nascimento Batista
24-Márcia Socorro Ribeiro Alves
25-Maria Aparecida de Jesus Santos
26-Maria Aparecida Martins Oliveira
27-Maria Aparecida Silva Oliveira Macedo
28-Maria José da Silva
29-Maria Leny de Souza
30-Marilza Xavier de Almeida
31-Marly Aparecida Poiati Camargo
32-Marta Renilda Alves de Oliveira
33-Marta Vilela Machado Leal de Freitas
34-Mateus Silvestre Vilas Boas Torres
35-Maysa Mendes da Conceição
36-Micheli Cristina Reis Pereira
37-Neuza Gonçalves de Faria
38-Nilma Maria Nogueira
39-Otávia de Oliveira Silva e Freitas Silveira
40-Pablo Rodrigo da Silva Lima
41-Rafaela Franco Garcia Santos
42-Regina Maria Borges Faria
43-Ricardo Dal Ri Sam Marco
44-Rita de Cássia Souza
45-Rodrigo Evaristo Wenceslau
46-Sandra Coelho Ferreira
47-Sérgio Garcia de Aquino
48-Simone Aparecida Alves
49-Taiane Danila da Silva Lino Souza
50-Vanessa de Arruda Brunca

A realização da prova de que se trata o anexo II, se dará no dia 26 de Janeiro de 2015, no município de Paranaíba, no horário das 07:30 às 11:00 horas na Escola Municipal Profª Maria Luiza Corrêa Machado, situada na Rua Maria Cândida de Freitas nº 1515, bairro São José.

Paranaíba, 19 de janeiro de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:2E5688DA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
AUTÓGRAFO DE LEI N° 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

"*Dispõe sobre reajuste de vencimentos aos servidores do grupo Magistério aplicável aos ativos e inativos e dá outras providencias*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de Vencimentos em **13,01%** (treze vírgula zero um por cento) aos servidores do grupo Magistério aplicável aos ativos e inativos que percebem pelas Tabelas de Remuneração do Professor Especialista em Educação da Lei Complementar nº 976/2011 Conforme tabelas do anexo único desta Lei.

Parágrafo 1º - O percentual estabelecido no caput é resultado do cálculo custo aluno ano publicado pela portaria do Mec e será aplicado a partir de 1º de janeiro de 2015, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/08.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA VEREADOR GILBERTO FOGAÇA MARQUES, 16 DE JANEIRO 2015.

VEREADOR SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:3EF10947

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 16 DE JANEIRO DE 2015

"Dispõe sobre o reajuste de vencimentos de servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos de 6,55% (seis virgula cinquenta e cinco por cento) aos servidores nomeados para o cargo em comissão DAS – 150, a partir de 1º de janeiro de 2015, correspondente ao índice acumulado do IPCA-E (IBGE) apurado no período de dezembro de 2013 a novembro de 2014.
Parágrafo primeiro - O percentual mencionado no caput do artigo 1º será aplicado na tabela conforme anexo único desta Lei.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA VEREADOR GILBERTO FOGAÇA MARQUES, 16 DE JANEIRO DE 2015.

VEREADOR SEBSTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:CEA300C4

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA N° 01 DE 0 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÃMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÂO ROBERTO COLLIS, Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, artigos 46, IV, 52, II e parágrafo único, da LOM, art 28, XVI, combinado com art. 119, § 1º, Art 120, § 2º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O vencimento mensal dos servidores da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo serão revisados anualmente, todo dia 1º de janeiro, conforme estipula o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei n.º 686/2001 e leis de alterações posteriores, de acordo com a correção monetária estipulada pelo índice IPCA-E, correspondente ao ano anterior, de acordo com a Revisão Geral Anual, prevista no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Estas revisões anuais dos vencimentos dos servidores far-se-ão por intermédio de Resolução pelo plenário desta casa.

Art. 3º - O reajuste a ser concedido é de 6,55% (seis vírgula cinquenta e cinco por cento) aos servidores efetivos e aos nomeados para o cargo em comissão. A pauta de revisão adotada para esta resolução foi com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apurado no período de dezembro de 2013 a novembro de 2014.

Parágrafo Primeiro – o percentual mencionado no *caput* do artigo 3º será aplicado nas tabelas oras anexadas.

Art. 4º - Para revisão geral anual que trata esta resolução, serão observados os limites previstos pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei de responsabilidade Fiscal e demais leis esparsas hierarquicamente superiores.

Art. 5º - Esta Resolução aprovada pela maioria dos Vereadores entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 16 de Janeiro de 2015.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

ANDRIANO APARECIDO NOGUEIRA
1º Secretário

ADÃO DE SOUZA PLUMA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA:

01. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso X, estabelecia, antes da Emenda Constitucional n.º 19/98, a previsão legal para a concessão de reposição salarial aos servidores públicos federais, nos seguintes termos:

"X. a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre servidores públicos civis e militares, far-se-á sempre na mesma data."(grifo nosso)

02. A Emenda Constitucional n. º 19, de 04.06.98, igualmente contemplou os servidores, quando alterou o texto do inciso X, do art. 37:

"X. a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada à revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices."**(grifo nosso)

03. Para melhor entendimento faz-se necessária a transcrição do inciso XV, também, do citado art. 37 da CF de 1988, *in verbis:*

"XV. Os vencimentos dos servidores públicos, civis e militares, são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõem os arts. 37, XI, XII, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I.**"(grifo nosso).**

04. As Emendas Constitucionais n. ºs 18, de 05.02.98 e 19, de 04.06.98, da mesma forma contemplaram os servidores públicos federais:

"XV – os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis, e a remuneração observará o que dispõem os arts. 37, XI e XII, 150, II, 153, III e § 2º, I.".

"XV – o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I."

05. Além dos dispositivos constitucionais, a Lei nº. 7.706, de 21.12.88, assegurava aos servidores públicos a mesma sorte que já tiveram os servidores da iniciativa privada e demais trabalhadores, a periodicidade anual para o *reajustamento de vencimentos*, fixando a data-base de reajustes para janeiro de cada ano, senão vejamos*:*

"Art. 1º **A partir de 1989, o mês de janeiro será considerado data-base das revisões dos vencimentos, salários, soldos e proventos dos servidores civis e militares da Administração Federal** direta, das autarquias, dos extintos Territórios Federais e das Fundações Públicas.

Parágrafo único. Em janeiro de 1989, a revisão de que trata este artigo será feita considerando a variação do índice de preços ao consumidor verificada entre a data-base a que os servidores estavam submetidos em dezembro de 1988." (grifo nosso)

06. O art. 10, da Lei nº 7.974, de 1989, fazendo remissão à lei anterior dispõe:

"Art. 1º Na data-base estabelecida no artigo 1º da Lei n" 7.706, de 21 de dezembro de 1988, far-se-á a revisão geral dos vencimentos, salários, soldos, proventos e demais retribuições dos servidores civis e militares do Poder Executivo, na administração direta, nas autarquias, inclusive as

em regime especial, nas fundações públicas e nos extintos Territórios, observados os seguintes procedimentos:"

07. As palavras do Ministro MARCO AURELIO, no voto proferido quando do julgamento do Mandado de Segurança nº 22.439-8/DF, são elucidativas quanto ao tema:

"O que se debate nestes autos, é algo diverso, é o direito ao reajuste à reposição o poder aquisitivo dos vencimentos. **O direito a revisão, em si, está assegurado como salientou o Ministro ILMAR GALVÃO no inciso X do artigo 37, e também, na regra constitucional reveladora da irredutibilidade de vencimentos - inciso XV. Não devemos ser ingênuos a ponto de empolgar, aqui que a irredutibilidade diz respeito, apenas ao quantitativo nominal e não ao quantitativo real, porque ela nada representa se não estiver ligada diretamente á manutenção do poder aquisitivo da moeda.** Chegaria até a conciliação do texto do inciso X do art. 37, tal como preconizado pelo Ministro ILMAR GALVÃO Galvão. **Todavia, a revisão, em si, a ser engendrada com relação aos servidores dos diversos Poderes; independe, para mim, até mesmo de Lei. Prevê o inciso X o direito a revisão, não a uma revisão mitigada, não a uma revisão que apenas corresponda à parte do índice inflacionário, mas uma revisão como pedagogicamente anunciada no inciso IV do art 7º relativamente ao salário mínimo, e que resulte em última análise, no restabelecimento do status quo ante quanto ao valor, no mercado, do que percebido pelo servidor**." (grifo nosso)

08. Nesse sentido a sentença proferida na ação ordinária n.º 1999.60.7176-1, da 3ª Vara Federal desta Subseção.

"(...) Esta revisão geral, porque necessariamente não se confunde com aumento, para respeitar o exato sentido do vocábulo, desejado pelo legislador constitucional, deve significar reposição do poder aquisitivo da remuneração do servidor. Isto é diferente de aumento, que é um adicionamento de parcela, encontrada mediante aplicação de percentual ou de valor determinado, à remuneração do servidor.
A revisão pura e simples, sem aumento, não altera, mas apenas restabelece o valor principal antes percebido pelo servidor. Não é aumento real, pois, mas mera reposição correspondente ao desgaste inflacionário experimentado pelo titular do valor principal. O aumento é uma adição ao principal e, por isso mesmo, significa um ganho. A revisão não gera ganho, salvo se nele vier embutido um aumento.

O "olerit" do servidor pode sofrer alteração, sempre para mais, logicamente, através de três procedimentos governamentais, além, é claro, de adicionais e vantagens pessoais:
1) revisão anual da remuneração, restabelecendo-se seu poder aquisitivo, o que não traduz ganho;
2) aumento da remuneração, o que traduz ganho real porque significa a agregação ou a adição de um valor nominal, além da reposição dos índices inflacionários do período;
3) revisão cumulada com aumento real, que traduz a reposição da inflação mais um ganho real da conveniência do governo.
O fenômeno da revisão geral, diferentemente do que se dá com o aumento, não se condiciona aos princípios da conveniência e da oportunidade, pois é uma garantia constitucional e legal (artigos 5º, XXXVI, e 37, X e XV, CF/88, e Lei 7706/88, art. 1º).
Chegando o mês de janeiro, com ele também chegará o direito à revisão, se pretendermos dispensar correta interpretação aos dispositivos referidos.
(...)

É pois, auto-aplicável a norma constitucional garantidora da revisão geral da remuneração dos servidores federais. Essa reposição deve ocorrer em janeiro e se estende aos civis e militares, sem distinção de índices.
(...)
Diante do exposto e por mais que dos autos consta, julgo procedente a ação para condenar a União Federal a proceder à revisão da remuneração dos servidores filiados ao autor, com base no art. 37, X, da CF/88, e no art. 1º e parágrafo único da Lei 7.706/88, considerando janeiro de 1996 como sendo a data-base inicial (1ª revisão), com reflexos sobre as revisões subseqüentes, férias e 13º salário, mais correção monetária de 6% ao não e juros desde a citação.Com base no art. 273 do CPC antecipo os efeitos da tutela para a imediata revisão dos salários dos servidores beneficiários desta ação, com a conseqüente incorporação já a partir da folha de pagamento de outubro de 2.001. A antecipação não atinge as parcelas em atraso. (...)"

09. Portanto, os autores encontram-se legalmente amparados ao pleito que ora se faz, face à demonstração inequívoca de violação aos preceitos constitucionais, embasando o fundamento jurídico aqui suscitado.

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 16 de Janeiro de 2015,

SEBASTIÃO ROBERO COLLIS
Presidente

ANDRIANO APARECIDO NOGUEIRA
1º Secretário

ADÃO DE SOUZA PLUMA
2º Secretári0

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:38735902

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2015
MODALIDADE CONVITE N. 001/2015 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria n. 001/2015, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONVITE,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** destinada ao recebimento de propostas, em conformidade com a Lei n. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.
OBJETO**: locação de equipamentos para sonorização e gravação das reuniões da Câmara Municipal por técnico de som, com fornecimento de equipamentos tais como mesa de som, computador, microfones sem e com fio, pedestais para microfones, aparelhos de cd e/ou outros; e operação de sistemas de áudio e vídeo (na sede da câmara, no perímetro urbano e fora do perímetro urbano)**
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:
Data: **30 de janeiro de 2015 (sexta-feira)** Horário: **09 horas**
Local: na sala de reuniões da Câmara Municipal, localizada na **Av. Juscelino Kubitschek, 958, Centro, São Gabriel do Oeste-MS.**
O texto integral e todas as demais informações sobre a presente licitação podem ser obtidas na sede da Câmara Municipal, localizada à Av. Juscelino Kubitschek, 958, centro, São Gabriel do Oeste, Mato Grosso do Sul.

São Gabriel do Oeste-MS, 22 de janeiro de 2015.

FERNANDO NAPP ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Napp Rocha
Código Identificador:D3CC604D

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Aditivo Nº. 003/2014
Contrato de Locação nº 001/2013

Partes*: Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste/ Lorilda Rosa Roman*
Objeto: *O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Locação de imóvel nº 001/2013 pelo período de mais 12(doze) meses.*
Fundamentação Legal*: Art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.*
Dotação:
02.10.00 Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste
13.392.0004.2067.0000 Bibliotecas Públicas – FUNGAB
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Assinantes*: Maria Irene Reginatto Eibel/ Lorilda Rosa Roman*
Assinatura*: 31 de dezembro de 2014.*

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:DF815076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 004/2015
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **aquisição de equipamentos hospitalares (bomba de infusão) para Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, conforme Processo SES 27/002084/2014, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 05 de Fevereiro de 2015**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Fevereiro de 2.015

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:CB370BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 009/2015
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, **aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2015 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste MS**, em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 04 de FEVEREIRO de 2015**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Janeiro de 2.015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:2AB93B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2015
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua martimiano Alves Dias nº 1211, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item, objetivando a seleção e contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, em sessão pública, às **08hs do dia 04 de Fevereiro de 2.015**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Janeiro de 2.015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:1EB878F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 015/2015

Decreto "P" nº 015/2015 PMSGO-GAB 20 de Janeiro de 2015.

Conceder Gratificação Para Integrar Comissão Interna.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora ***JANAINA MONTEIRO CANDELORO GONCALVES***, matrícula 2091, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Farmacêutico-Bioquímico 4h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, *Gratificação Para Integrar Comissão Interna*, no valor de 10% (dez por cento) do seu vencimento mensal, com base no Artigo 181, da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, por ser membro da Comissão Permanente Farmacoterapêutica, conforme Resolução SMS N. 006/2014, Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, de 14 de Novembro de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 17/11/2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de Janeiro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:ADE99665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 016/2015

Decreto "P" nº 016/2015 PMSGO-GAB 21 de Janeiro de 2015.

Redistribuir Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir o servidor ***JAIR LUIS MASCHIO***, matrícula 2770, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviço Especializado II, na função de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 19/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Janeiro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:C754513C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 017/2015

Decreto "P" nº 017/2015 PMSGO-GAB 21 de Janeiro de 2015.

Ceder Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Ceder a servidora ***MARIA IRENE REGINATTO EIBEL***, matrícula 391, ocupante do cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Professora Regente dos Anos Iniciais – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para exercer suas atividades junto a FUNGAB – Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste, nos termos da C.I. nº 23, de 20 de Janeiro de 2015, no período compreendido entre 01/01/2015 e 31/12/2016, e com fundamento no Inciso II, Artigo 95 da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, com ônus para esta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Janeiro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:5F553410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 001/2015 - CMAS

(Republicado por incorreção, originalmente veiculado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL no dia 20/01/2015. Edição 1266)

DELIBERAÇÃO N° 001/2015 CMAS 09 de janeiro de 2015

Aprovar a Partilha dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social –FEAS referente ao exercício financeiro de 2015.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária no dia 09 de janeiro de 2014, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a Partilha dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício financeiro de 2015, a saber,

I – Benefícios Eventuais:
Valor mensal: R$ 2.632,90
Valor anual: R$ 31.594,80
Público Alvo: Família
Capacidade de Atendimento:160

II – Serviços Específicos de Proteção Social Especial:

Piso: Piso Variável de Média Complexidade:
Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência.
Público Alvo: Pessoas com Deficiência
Capacidade de Atendimento:50
Valor mensal: R$ 2.453,15
Valor anual:R$ 29.437,80
Unidade Executora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Piso: Piso Fixo de Alta Complexidade

a) Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional/Abrigo Institucional para crianças e adolescentes.
Público Alvo: Crianças e Adolescentes
Capacidade de Atendimento:10
Valor mensal: R$ 1.799,15
Valor anual:R$ 21.589,80
Unidade Executora: Associação Construtores De Um Mundo Melhor - ACMM

Piso: Piso Fixo de Alta Complexidade
b) Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional/Casa de Passagem
Público Alvo: Pessoas em situação de rua
Capacidade de Atendimento:175
Valor mensal: R$ 1.891,15
Valor anual:R$ 22.693,80
Unidade Executora: Associação de Leigos Acolhedores de Cristo – ALAC

Art. 2º - As unidades executoras não-governamentais responsáveis pela realização dos Serviços acima relacionados deverão apresentar os seguintes documentos para conveniamento, conforme Decreto Municipal nº 713/2014 de 02 de maio de 2014:
Oficio endereçado à Secretária Municipal;
Projeto Técnico;
Plano de Trabalho;
Extrato de conta corrente específica para atender o convênio;
Cópia da Ata da eleição da Diretoria, devidamente registrada no órgão competente, acompanhada de cópia do Estatuto Social ou Regimento Interno;
Cópia do documento de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do dirigente da instituição proponente e do seu responsável financeiro;
Cópia do respectivo cartão de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
Comprovação de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
Declaração de regularidade de prestação de contas, emitida pelo órgão concedente responsável pelo programa ou serviço, em relação aos recursos financeiros repassados anteriormente à convenente;
Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 09 de janeiro de 2015.

HUILSON PASQUALLI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:D9ED10CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL Nº 004/2015

Edital n. 004/2015 - Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado

O **PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissional ocupante do cargo de Contador, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar no setor Administrativo do SAAE, conforme classificação abaixo:

1 – CONTADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Mariane Faria de Castro	10
2º	Keli Fabine Branco	00

São Gabriel do Oeste-MS, 21 de janeiro de 2015.

FREDERICO MARCONDES NETO
Presidente Interino do Serviço Autônomo de água e Esgoto

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:9112AD40

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações contidas no parágrafo 4º do artigo 9º, combinado com o artigo 63, todos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2.000).

CONVOCAM:

A população em geral, para participar de audiência pública a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, às 16:00 hs do dia 03 de fevereiro de 2.015, para a demonstração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF (2º semestre de 2014) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO (6º bimestre de 2014).

São Gabriel do Oeste, 21 de janeiro de 2015

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

MARCOS PAZ DA SILVEIRA
Presidente de Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:35F1C98E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVÊNIO N.º 004/2015

CONVÊNIO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS - SUBVENÇÃO SOCIAL

Os infra-assinados, de um lado, o MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito JAIME SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza, nº 1607, centro, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária da Prefeitura de Selvíria, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1053, centro – Selvíria – MS – CEP 79.590-000, representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Senhor Amilton Fernandes Alves, brasileiro, casado, portador do RG. nº000730135 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 614.565.941-68, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso nº 610, nesta cidade de Selvíria – MS, doravante denominada de concedente, e de outro lado, o CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE

SELVÍRIA, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 07.143.345/0001-43, com sede na Rua Paulo Brandão, nº. 1110, centro, no Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pelo Presidente, o Senhor Valmiro Alves Firmino, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 7.976.105 - SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 202.694.808-97, residente e domiciliado , neste Município de Selvíria – MS, doravante denominada de convenent, celebram o presente convênio, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, para repasse de verba de manutenção, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - da fundamentação legal

1. O presente convênio é celebrado com fundamento nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Edital 04/2015, Inexigibilidade nº 04/2015, e na Lei Municipal n.º 927, de 14 de abril de 2014.

Cláusula segunda - do registro da convenente no CMAS

2. A convenente encontra-se registrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Selvíria.

Cláusula terceira - dos serviços a serem prestados pela convenente

3. A convenente prestará serviços de assistência à pessoa idosa, de conformidade com o Artigo 2º, incisos I a VIII, do seu Estatuto Social.

Cláusula quarta - do valor e data limite para o repasse

4.1 O valor mensal do convênio é de **R$ 1.244,10** (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) e valor total de **R$ 14.929,19** (quatorze mil, novecentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio.

4.2 O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência.

Cláusula quinta - da vigência

5.1 O presente convênio tem sua vigência fixada para o período de 21 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

5.2 A vigência poderá ser prorrogada de ofício, caso venha ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6. As despesas decorrentes com a execução do presente convênio correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa vigente em 2015, assim descrita:

02.015.08.244.0018.2170 – Manutenção e Operacionalização das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 1.00 – Recurso Ordinário **R$ 14.929,19**

Cláusula sétima - das obrigações dos contratantes

7. Para consecução dos objetivos definidos na cláusula terceira, são obrigações das partes:

7.1 Compromete-se a concedente:

a) aprovar o Plano de Atendimento referente ao projeto e respectivos cronogramas de desembolso e execução;
b) promover a transferência dos recursos financeiros à convenente, em estrita conformidade com o Plano de Atendimento aprovado;
c) examinar a prestação de contas dos recursos repassados;
d) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a sua execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade dos serviços;
e) acompanhar e supervisionar tecnicamente as atividades do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes;
f) analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela convenente.

7.2 Compromete-se a convenente:

a) encaminhar à concedente, para aprovação, o Plano de Atendimento referente ao objeto deste convênio;
b) abrir conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este convênio, para a movimentação dos recursos a eles inerentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;
c) executar, direta ou indiretamente, os trabalhos necessários à execução deste convênio, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
d) apresentar à concedente os Relatórios de Atendimentos referente a este convênio, compatíveis com o cronograma de desembolso do plano de atendimento;
e) dar início aos serviços imediatamente após a liberação parcial ou total dos recursos;
f) fornecer à concedente, qualquer informação relacionada ao acompanhamento deste convênio, quando solicitado;
g) facilitar o acesso dos representantes da concedente ao local de execução do projeto e a documentação pertinente à sua execução;
h) apresentar à concedente os cronogramas de execução do Plano de Atendimento, para fins de elaboração e operacionalização do plano de supervisão, controle e acompanhamento;
i) restituir à concedente os saldos financeiros remanescentes, quando da inexecução do objeto resultar em rescisão ou extinção do presente convênio, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
j) manter em arquivo o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do programa e do convênio, pelo prazo de cinco (05) anos, contados da aprovação das contas relativas ao exercício da concessão;
k) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, na forma regulamentar, até o dia 30 de cada mês subseqüente ao pagamento de cada parcela.

Cláusula oitava - da rescisão

8. O presente convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

8.1 Além das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, constitui também, motivo de rescisão a constatação das seguintes situações:

8.1.1 Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade do atendimento;

8.1.2 Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

8.1.3 Falta de apresentação de relatório de atendimento, na forma pactuada.

8.2 Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, fica os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vier este instrumento, creditando-se igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

Cláusula nona - das proibições

9. É vedado à convenente:

9.1.1 Utilizar os recursos em finalidade diversas da estabelecida no objeto desde convênio, ainda que em caráter de emergencial;

9.1.2 Realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste convênio;

9.1.3 Efetuar despesas a título de multas, juros, e demais acréscimos legais, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo, e

9.1.4 Prever e realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como para contratação de pessoal, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto.

Cláusula décima - do foro

10. Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente convênio, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente convênio, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 21 de janeiro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

VALMIRO ALVES FERMINO
Presidente da convenente

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:86F75CDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVÊNIO N.º 003/2015

CONVÊNIO: PARA REPASSE DE VERBA DE MANUTENÇÃO

Os infra-assinados, de um lado, a MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, JAIME SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria – MS, doravante denominada de concedente, e de outro lado, a APM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA DE SOUZA, instituição auxiliar da escola, inscrita no CNPJ sob n.º 15.555.410/0001-76, com sede na Avenida Goiás, s/nº, centro no Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pela Presidenta a Senhora MÁRCIA APARECIDA ALVES MURICY, portadora do RG nº 26.760.098-7 SSP/SP e do CPF nº 862.761.581-00, residente e domiciliada na Fazenda sonho meu BR444, neste Município de Selvíria – MS, doravante denominada de convenente, celebram o presente convênio, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, para repasse de verba de manutenção, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - da fundamentação legal

1. O presente convênio é firmado com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com o Edital 03/2015, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2015, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 613, de 03 de abril de 2007, que autoriza o executivo municipal a repassar recursos financeiros para a APM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA DE SOUZA.

Cláusula segunda – da destinação dos recursos

2. A convenente aplicará os recursos financeiros recebidos da Prefeitura, exclusivamente, na manutenção das atividades desenvolvidas pela escola Estadual Ana Maria de Souza.

Cláusula terceira - do valor e data limite para o repasse

3.1. A concedente repassará mensalmente para a convenente, à título de subvenção social, a importância de **R$ 711,02** (setecentos e onze reais e dois centavos), para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio da referida unidade escolar.

3.2. O valor total do presente convênio é de **R$ 8.532,24** (oito mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

3.3 O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência.

Cláusula quarta – da movimentação financeira e da Prestação de Contas.

4.1. Os recursos financeiros deverão ser depositados em conta corrente bancária específica e sua movimentação financeira não poderá receber outros depósitos que não sejam os provenientes do presente Convênio.

4.2. A Prestação de Contas deverá ser efetuada mensalmente, com a apresentação da Relação de Pagamentos Efetuados, Balancete Financeiro da Receita e Despesas, Extratos Bancários com a movimentação do período da Prestação de Contas, cópias dos documentos fiscais sem rasuras, borrões, emendas. Nos documentos fiscais deverá constar o número do presente Convênio.

4.3 A Prestação de Contas deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, Setor de Prestação de Contas de Convênios até o final do mês subseqüente ao do recebimento da parcela.

4.4 – A liberação de recursos, em cada mês do ano calendário, fica condicionada à Prestação de Contas referida no item 4.3 acima.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5. As despesas decorrentes com a execução do presente convênio correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa vigentes em 2015, assim descritas:

02.005.12.122.0006.2.050 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
Fonte 1.00 – Recurso Ordinário R$ 8.532,24

Cláusula sexta - da vigência

6. O presente convênio terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

Cláusula sétima - da rescisão

7. O presente convênio poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que o interessado faça a comunicação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Cláusula oitava - do foro

8. Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente convênio, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente convênio, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 21 de janeiro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

MÁRCIA APARECIDA ALVES MURICY
Presidente da Convenente

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:A5DA135C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO 2ª FASE PROCESSO SELETIVO - EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital de Resultado
Parcial nº 001/2015
A Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Selvíria-MS, torna público o Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado - Apresentação do Plano de Aula e Entrevista (2ª Fase). Realizado no período de 13 a 17 de janeiro de 2015. Sendo classificados para Análise do Plano de Aula (3ª Fase).

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Classificação	Nome do Candidato	1ª Fase	2ª Fase	Total de Pontos
1º Lugar	Lucimeire Alves da Silva	18,0	8,5	26,5
2º Lugar	Elisângela dos Santos	16,5	7,75	24,25
3º Lugar	Cristiane Nunes dos Santos	15,5	8,25	23,75
4º Lugar	Larissa Perez Criado	17,5	4,25	21,75
5º Lugar	Patricia Aparecida da Silva	16,0	5,25	21,25
6º Lugar	Nair Ribeiro da Silva	16,5	4,5	21,0
7º Lugar	Danieli Aparecida de Fátima dos Santos	16,0	4,25	20,25
8º Lugar	Daniela da Silva Leite	17,0	3,0	20,0
9º Lugar	Geane Cássia da Silva	14,0	5,0	19,0
10 Lugar	Ieda de Souza da Silva	16,0	3,0	19,0
11 Lugar	Grasieli Rezende Fernandes	8,5	9,75	18,25
12 Lugar	Ana Paula Nogueira	15,0	3,0	18,0
13 Lugar	Maria Ivone de Melo	15,0	3,0	18,0
14 Lugar	Sonia Gonzaga da Silva	14,5	2,25	16,75
15 Lugar	Gislaine Alves Figueredo	14,5	2,25	16,75
16 Lugar	Elizabeth Alves Cavalcante	12,5	2,25	14,75
17 Lugar	Wérica Faustino Rodrigues Nogueira Uga	12,0	2,0	14,0
18 Lugar	Ester Paula Nolasco	6,5	4,0	10,5
19 Lugar	Verônica Feliciana Lemes	6,5	2,75	9,25
20 Lugar	Denise Cavalcante Balieiro	4,0	3,25	7,25
21 Lugar	Sonia Maria Alexandre de	4,5	1,75	6,25
	Melo Nishina			
22 Lugar	Delice Lopes Fialho	2,0	3,25	5,25
DISCIPLINA: ENSINO FUNDAMENTAL I				
Classificação	Nome do Candidato	1ª Fase	2ª Fase	Total de Pontos
1º Lugar	Maria Cacilda Godoy da	20,5	9,5	30,0
	Silva de Souza			
2º Lugar	Maria Gerlândia Gomes de Lima	16,0	9,5	25,5
3º Lugar	Ana Lúcia Teodosio Ferreira Santos	18,5	7,0	25,5
4º Lugar	Deborah Regina Ferreira dos Santos	16,5	8,75	25,25
5º Lugar	Solange de Oliveira Castro Dourado	17,5	7,25	24,75
6º Lugar	Clarice de Souza Gerolim	19,5	3,25	22,75
7º Lugar	Guiomar Gomes da Silva	14,5	8,0	22,5
8º Lugar	Veronica dos Passos Fachini	13,0	9,25	22,25
9º Lugar	Antonia Alves Nogueira dos Santos	18,0	4,0	22,0
10 Lugar	Marina Aparecida Rinaldi	18,5	2,75	21,25
11 Lugar	Eliane Marques Cardoso	15,0	5,5	20,5
12 Lugar	Julieta Silva Bahia	16,5	3,5	20,0
13 Lugar	Fernando de Oliveira Araujo	14,5	5,25	19,75
14 Lugar	Katia Mano Alves	15,5	3,25	18,75
15 Lugar	Elisangela dos Santos Menezes	15,5	3,0	18,5
16 Lugar	Samara Stephanie Dantas Vieira	14,0	3,25	17,25
17 Lugar	Beatriz Aparecida Marques das Neves	14,0	3,0	17,0
18 Lugar	Elisana Vieira Nogueira	9,5	7,25	16,75
19 Lugar	Edineia Silva Pereira	13,0	3,5	16,5
20 Lugar	Dionilde Vaz da Silva	12,0	3,25	15,25
21 Lugar	Juraci Barcelos de Mello	6,5	7,5	14,0
22 Lugar	Lidiane Leandro Paixão	9,0	4,75	13,75
23 Lugar	Josiany Aparecida Gomes	10,0	3,5	13,5
24 Lugar	Marli Rosária da Atividade	8,0	3,25	11,25
25 Lugar	Maria Simone do Nascimento	4,0	2,25	6,25
26 Lugar	Sandra Aparecida de Castro	2,0	3,75	5,75
27 Lugar	Kézia Ferlete da Silva	1,0	2,25	3,25
DISCIPLINA: GEOGRAFIA				
Classificação	Nome do Candidato	1ª Fase	2ª Fase	Total de Pontos
1º Lugar	Daniela Carla Garcia	14,5	9,25	23,75
2º Lugar	Paulo Augusto Medina Lima	6,5	7,0	13,5
3º Lugar	Joselito Claudino Vicente	3,0	2,25	5,25
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA				
Classificação	Nome do Candidato	1ª Fase	2ª Fase	Total de Pontos
1º Lugar	Aline Tobal	16,5	9,0	25,5
2º Lugar	Aparecida Ferreira Oliveira	19,0	4,5	23,5
3º Lugar	Juliana Rosa Oliveira Igarachi	12,0	10,0	22,0
4º Lugar	André Luiz Pereira Novais	9,0	9,75	18,75
5º Lugar	Manoela Fernanda Silva de Matos	8,0	8,75	16,75
6º Lugar	Adriana Franco Felipe	11,0	4,25	15,25
7º Lugar	Rosainy Gonçalves da Silva Ribeiro	8,0	3,5	11,5
DISCIPLINA: ARTE/MÚSICA				
Classificação	Nome do Candidato	1ª Fase	2ª Fase	Total de Pontos
1º Lugar	Odair Gregório	13,0	7,0	20,0
2º Lugar	Mauricio Henrique Santos do	5,0	9,75	14,75
	Nascimento			
DISCIPLINA: CIÊNCIAS				
Classificação	Nome do Candidato	1ª Fase	2ª Fase	Total de Pontos
1º Lugar	Silvana Souza da Silva	12,5	10,0	22,5
2º Lugar	Silvana Uchoa Durães	13,0	7,5	20,5
3º Lugar	Lucas Cabeçoni dos Santos	10,5	9,25	19,75
4º Lugar	André Luis Carolli	6,0	9,0	15,0
5º Lugar	Alan da Silva Souza	5,0	7,0	12,0
6º Lugar	Maiara Ribeiro Cornacini	6,0	5,5	11,5
7º Lugar	Murilo de Souza Queiroz	6,0	3,5	9,5
8º Lugar	Janaina Rodrigues da Silva	3,0	4,5	7,5
9º Lugar	Andrea Barbosa de Souza	2,0	4,5	6,5
10 Lugar	Oduvaldo de Oliveira	1,0	3,5	4,5
DISCIPLINA: BIOLOGIA				
Classificação	Nome do Candidato	1ª Fase	2ª Fase	Total de Pontos
1º Lugar	Juliana de Assis	18,0	3,75	21,75
DISCIPLINA: MATEMÁTICA				
Classificação	Nome do Candidato	1ª Fase	2ª Fase	Total de Pontos
1º Lugar	Tiago Lima da Silva	14,5	8,75	23,25
2º Lugar	Silmara Cristina Manoel	13,0	4,25	17,25
3º Lugar	Jéssica Scavazine Resende	10,0	7,25	17,25
4º Lugar	Francis Willian Reis da Silva	13,0	3,75	16,75
5º Lugar	Carina Keico Misawa	8,0	3,25	11,25
6º Lugar	Sibeli Aparecida de Souza Cruz	4,0	4,0	8,0
DISCIPLINA: HISTÓRIA				
Classificação	Nome do Candidato	1ª Fase	2ª Fase	Total de Pontos
1º Lugar	Vania dos Santos Pontim	14,0	7,5	21,5
2º Lugar	Elaine Paula da Silva Leite	11,5	6,75	18,25
3º Lugar	Melissa Aparecida Porto	10,0	7,25	17,25
4º Lugar	Robert Luis Ferreira Ribeiro	5,0	7,25	12,25
DISCIPLINA: LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS				
Classificação	Nome do Candidato	1ª Fase	2ª Fase	Total de Pontos
1º Lugar	Vanessa Bezerra Fernandes	14,0	9,75	23,75
2º Lugar	Daiane Cristina de Lima	10,0	9,75	19,75
3º Lugar	Marla Silvia Carneiro	8,0	5,5	13,5
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA				
Classificação	Nome do Candidato	1ª Fase	2ª Fase	Total de Pontos
1º Lugar	Valdeir Antonio Alves de Mendonça	18,5	5,25	23,75
2º Lugar	Adriana Cristina Leal Almeida	14,5	5,5	20,0
3º Lugar	Rafael de Lirio Bonifacio	11,0	6,5	17,5
4º Lugar	Carlos Adriano da Silva	8,0	6,75	14,75
5º Lugar	Vanderlei Barbosa de Almeida	9,0	4,0	13,0
6º Lugar	Wellington Barbosa Gonçalves	9,0	3,75	12,75
7º Lugar	Mailda Sebastiana Pereira	5,0	7,5	12,5
8º Lugar	Samanta Jessica Dantas Vieira	10,0	2,25	12,25

Selvíria /MS, 20 de Janeiro de 2015.

DILMARCIA ALVES BATISTA PASSARIN
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 003/2013

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:7EF08283

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO CONTRATO Nº 091/2014

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO
CONTRATO Nº 091/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: AUTO POSTO BAMBU LTDA - ME
OBJETO: Aumentando a vigência do contrato em 45 (dias), desta forma, a Cláusula do prazo do contrato passa a vigorar com um total de 07 (sete meses e quinze dias), contados apartir de 26/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2014
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e AUTO POSTO BAMBU LTDA - ME

Sete Quedas – MS, 24 de dezembro de 2014.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:9EB5B118

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO CONTRATO Nº 089/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS SETE QUEDAS LTDA.
OBJETO: Aumentando a vigência do contrato em 120 (dias), desta forma, a Cláusula do prazo do contrato passa a vigorar com um total de 04 (quatro meses), contados apartir de 02 de janeiro de 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2014
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS SETE QUEDAS LTDA.

Sete Quedas – MS, 15 de janeiro 2014.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:10929901

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer do CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorização da Contratação de empresa para Publicações dos Atos Oficiais do Município de Sete Quedas, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:39E2B0C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos, os quais adoto para autorizar a Locação de um Imóvel para residência temporária de médico atuante no Município do Programa Mais Médico, pelo período de 05 (cinco) meses, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Sete Quedas – MS, 13 de janeiro de 2015

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:442D6119

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos, os quais adoto para autorizar a Contratação de um Projetista, no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), pelo período de 05 (cinco) meses.

Sete Quedas – MS, 05 de agosto de 2014

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:E4AC03A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos, os quais adoto para autorizar da Contratação de empresa para desenvolver programas específicos e elaborados de Laudos de Segurança do Trabalho, no valor de R$ 7.850,00 (Sete Mil oitocentos e cinquenta Reais).

Sete Quedas – MS, 26 de janeiro de 2015

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:AAF35DBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 164/2013, de 21 de agosto de 2013, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, que tem por objeto a aquisição de materiais odontológicos para saúde bucal nos Consultórios Odontológicos e nas Escolas do Município ,em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, por um período estimado de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço –

Anexo I, parte integrante deste Edital. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão**: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **09 de fevereiro de 2015, ás 09h00mim**, na sala de reunião e Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (067) 3479-1212 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 21 de janeiro de 2015

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:8C216FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 621/2014. PUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI Nº 621/2014.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Doação com Encargos do imóvel denominado como Lote nº 002 da Quadra "A" do Jardim Industrial do Loteamento Urbano da Fazenda Iporã com 1.500,00m² a empresa ESTRELA MOBILI FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, e dá outras providências".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONAREI** a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal,com a finalidade de incentivar e estimular à instalação de empresas, gerar emprego e renda no Município, Autorizado a proceder à**DOAÇÃO COM ENCARGOS**do imóvel denominado como Lote nº 002 da Quadra"A" do Jardim Industrial Iporã, Matrícula nº 5.928, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Quedas-MS com área de 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados), conforme croqui anexo, avaliado em R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à empresa**ESTRELA MOBILI - FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.783.910/0001-00, representada pelos sócios:**RONI DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, 180 Centro, nesta cidade de Sete Quedas-MS, portador da Cédula de Identidade nº 001518875, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF sob o nº 021.699.061-00,e**JHONATAS DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Travessa Tacuru, 247, Centro, nesta cidade de Sete Quedas-MS, portador da Cédula de Identidade nº 001688855, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF sob o nº 037.824.201-60, que atua com a atividade principal de comércio varejista de móveis, com sede na Avenida Internacional, nº 543, Centro, nesta cidade de Sete Quedas-MS, que cientes de seus direitos e deveres, assinaram o Termo de Aceite, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Município de Sete Quedas, ainda a título de incentivos para a geração de empregos, fornecerá na área descrita no artigo 1º desta Lei:

I - Os serviços de rebaixamento de energia elétrica até o padrão do beneficiário;
II - A extensão da rede de água potável até a testada do imóvel.

§ 1º. O Incentivo insculpido no caput deste artigo deverá ser concluído pelo Município no prazo impreterível de 6 (seis) meses.

§ 2º. O não atendimento do prazo estabelecido no § 1º deste artigo ensejará a revogação imediata da presente Lei.

Art. 3º - O imóvel mencionado nesta Lei destinar-se-á exclusivamente ao funcionamento de sua empresa, edificando a construção de sua sede, que será composta edificação industrial/comercial com 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), conforme planta baixa em anexo, parte integrante desta lei, para realização de atividades econômicas constantes no CNPJ da empresa citada no artigo 1º.

Art. 4º - O beneficiário, a contar do término do prazo limite constante no § 1º, do art. 2º, terá como **ENCARGO,** sob pena do imóvel doado retornar ao Patrimônio Público, sem quaisquer ônus aos cofres do Município, seja a título de indenização ou ressarcimento:

I - Prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para lavrar e registrar a escritura de Doação com Encargos, nos Cartórios desta Comarca, por suas expensas;
II - Prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para iniciar a obra proposta no artigo 3º, e 02 (dois) anos, a contar da data da aprovação do projeto de construção, para conclusão da obra proposta, comprovando-se através de Habite-se e averbação da área construída na matrícula do imóvel no CRI local;

III - Geração e manutenção de no mínimo, 05 (cinco) empregos diretos na empresa, sendo desses, 90% (noventa por cento) no mínimo de mão de obra local, pelo período de 10 (dez) anos ininterruptos, apresentando a cada 90 (noventa) dias, comprovação através da apresentação do relatório emitido pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social-SEFIP entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
IV - Vedação de venda, no todo ou em parte, de seus maquinários ou equipamentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, salvo substituições e atualização técnica;
V - Alterar o ramo de atividade sem autorização prévia do Município;
VI - Atrasar injustificadamente a implantação do projeto de instalação, previsto no Termo de Aceite;
VII - Descumprir cláusulas do Termo de Aceite, projetos ou prazos;
VIII - For decretada a falência ou a instauração de insolvência civil;
IX - Dissolver a sociedade.
X - Paralisar ou interromper as atividades pelo período de 90 (noventa) dias seguidos, fechamento do estabelecimento, redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido do prazo mínimo de 10 (dez) anos contados do efetivo início das atividades, a indenização consistirá na reversão do imóvel objeto da Doação com Encargos ao Município.

Parágrafo único. As obrigações estabelecidas ao Donatário, em forma de encargos, **SOMENTE** poderão ser iniciadas após o cumprimento integral da obrigação insculpida ao município, conforme art. 2º, não recaindo qualquer ônus aos cofres públicos o não atendimento ao presente.

Art. 5º - É vedada a transferência da propriedade do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer modo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro no cartório competente, ressalvado a hipótese de garantia para financiamento em instituições financeiras oficiais, a ser investido na empresa beneficiaria, situada no terreno ora doado.

Art. 6º - A Escritura Pública a ser elaborada pelo Cartório competente deve ter a averbação constando a Cláusula de reversão com a seguinte redação: *"A reversão poderá ser aplicada pelo Município, que se dará através de processo Administrativo, que fará constar os motivos da reversão e propiciando à parte a oportunidade da ampla Defesa"*.

Art. 7º - Para a hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas, será aplicada a reversão da Doação com Encargos e a perda dos incentivos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:D684BFDB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1267/2014
CARTA CONVITE Nº 015/2014

PARTES
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Consalegis Consultoria Administrativa Tributaria Ltda

OBJETO: Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para consultoria Administrativa – Tributária, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, nos termos do Termo de Referência Anexo I, do Convite nº015/2014.

REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução indireta
VALOR: R$ 69.750,00, (sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
ONDE-SE LÊ:
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
LEIA-SE:
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de **09 (nove) meses**, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.03 – Secretaria Municipal de Finanças
04.123.0046-2.252 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Ficha - 0101

ASSINANTES
Contratante: Prefeitura Municipal
Contratado: Alexandre Aguiar Bastos

Sidrolândia – MS, 03 de Abril de 2014.

Mat. publicada no diário no dia 08 de abril 2014 Nº 1067 Pg.55

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:78E7504A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 075/2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA **OLHAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME – DATA DA ASSINATURA:** 15 de outubro de 2014 - OBJETO**:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 16 de outubro de 2014 até 15 de fevereiro de 2015.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Silas de Souza Alves

Taquarussu - MS, 15 de outubro de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:8D49B8B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COMODATO 001/2015

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU – MS, e a empresa CONSTRUÇÕES MARTINS & GONÇALVES LTDA – ME
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo ceder gratuitamente, ao COMODATÁRIO, os equipamentos, sendo uma mesa vibratória e 03 formas de lajota sextavada, que constitui-se de Bens Patrimoniais do Município de Taquarussu, contendo uma mesa vibratória 3x1 patrimônio nº 003988 e 03 formas de lajota sextavada 3x1, patrimônio n.ºs 003989, 003990 e 0039991, utilizados para a fabricação de Bloquetes.
AMPARO LEGAL: Lei Municipal N.º 438/2014, de 09 de setembro de 2014.
DA VIGENCIA: O presente Termo tem vigência pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, a critério das partes, mediante termo aditivo.
DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Batayporã-MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Comodato.
ASSINAM: ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal; e LUIZ CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA, Representante Legal da Empresa.

Taquarussu - MS, 21 de Janeiro de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:537C34D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2015 DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Regulamenta os artigos 112 a 116, da Lei nº. 079, de 19 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Taquarussu - MS**,** que dispõe sobre a concessão dos Adicionais de Penosidade, Insalubridade e de Periculosidade, e dá outras providências.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul**,** atribuições que lhes são conferidas por Lei; e , ainda considerando:

A necessidade de regulamentar-se a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e de atividade penosa previstas nos artigos 112 a 116, da Lei nº. 079, de 19 de dezembro de 1997;

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do adicional de insalubridade, de periculosidade e de atividade penosa aos servidores públicos da administração direta do município de Taquarussu, obedece às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Os adicionais de insalubridade e periculosidade e de atividade penosa são excludentes entre si, não podendo o servidor acumulá-los, nem mesmo quando o trabalho ou atividade apresentem características de insalubridade e periculosidade e de atividade penosa ao mesmo tempo, devendo, optar por aquele que lhe trouxer maior benefício.

Art. 2º O exercício de trabalho ou atividade em condições de insalubridade, assegura ao servidor público do município de Taquarussu, o direito ao adicional, respectivamente, de 40%, quando em grau máximo; 20%, quando em grau médio; e 10%, quando em grau mínimo, do grau de insalubridade, de acordo o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PC), realizado por empresa especializada contratada pela Administração Pública Municipal de Taquarussu/MS, incidentes sobre o seu vencimento ou salário básico, sem os acréscimos decorrentes de qualquer outro adicional, gratificação ou pagamento a título de vantagem pessoal.

Parágrafo único. No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de pagamento do adicional, sendo vedada a percepção cumulativa.

Art. 3º O exercício de trabalho ou atividade em condições de periculosidade, assegura ao servidor público do município de Taquarussu, o direito ao adicional de 30%, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho bem como através do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PC), realizado por empresa especializada contratada pela Administração Pública Municipal de Taquarussu/MS, incidentes sobre o seu vencimento ou salário básico, sem os acréscimos decorrentes de qualquer outro adicional, gratificação ou pagamento a título de vantagem pessoal.

Art. 4º O exercício de trabalho ou atividade em condições de penosidade, assegura ao servidor público do município de Taquarussu, o direito ao adicional de 20%, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho bem como através do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PC), realizado por empresa especializada contratada pela Administração Pública Municipal de Taquarussu/MS, incidentes sobre o seu vencimento ou salário básico, sem os acréscimos decorrentes de qualquer outro adicional, gratificação ou pagamento a título de vantagem pessoal.

Parágrafo único. Considera-se penoso o trabalho ou atividade exercido em condições que exijam do servidor esforço físico, mental ou emocional superior ao despendido normalmente, nas mesmas circunstâncias, ou que, pela postura ou atitude exigida para seu desempenho, sejam prejudiciais à saúde física, mental e emocional do trabalhador, conforme o estudo realizado através do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PC), realizado por empresa especializada contratada pela Administração Pública Municipal de Taquarussu/MS.

Art. 5º Somente fará jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade, ou ainda, por atividade penosa, o servidor que esteja no efetivo exercício de funções, que impliquem em trabalho ou atividade insalubre, perigosa ou penosa, devendo cessar imediatamente o seu recebimento, ainda que apenas temporariamente, quando essas condições não mais persistirem.

§ 1º Terá direito a continuidade de percepção dos adicionais de que trata este Decreto, o servidor em afastamento remunerado e considerado como de efetivo exercício, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquarussu, e legislação complementar, desde que não perca a sua lotação no órgão.

§ 2º São causas de cessação do pagamento de adicional de insalubridade, periculosidade ou atividade penosa:
I – adoção de medidas de proteção à saúde que eliminem a nocividade das condições de trabalho;
II – alteração nas funções do servidor;
III – licença ou afastamento, não excepcionado pelo parágrafo anterior.

§ 3º Caberá ao superior hierárquico do servidor que estiver recebendo adicional de insalubridade ou periculosidade, ou de atividade penosa, o dever de comunicar ao secretário da pasta em que estiver lotado, e este a Secretaria Municipal de Administração, por escrito e de imediato, a eventual transferência do servidor para local de trabalho diverso daquele que lhe dá direito à percepção do adicional, ou de causas que justifiquem a cessação do pagamento, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º Os Secretários Municipais, poderão solicitar perícia técnica para verificação de condições de trabalho ou atividade insalubre, perigosa ou penosa, a Secretaria Municipal de Administração, faculdade também extensiva ao próprio servidor, ao Sindicato da categoria profissional ou a GIPA - Grupo Interna de Prevenção de Acidentes, quando houver.

Art. 7º A apuração de eventuais condições de insalubridade ou periculosidade, ou de atividade penosa, nos locais de trabalho será feita por profissional do serviço de Proteção ao Trabalho, da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAG, especializado em engenharia de segurança ou medicina do trabalho ou, ainda, por empresa ou profissional habilitado e credenciado pela SEMAG, observados as normativas do Ministério do Trabalho.

Art. 8º Para o fiel cumprimento deste Decreto poderão ser realizadas, periodicamente, novas inspeções no local e reexames das concessões dos adicionais sob pena de suspensão do respectivo pagamento.

Art. 9º Compete ao Secretário Municipal de Administração Geral, cumprido o disposto neste Decreto, a concessão do adicional de insalubridade, de periculosidade e de atividade penosa, mediante publicação de relação nominal no órgão oficial de imprensa do Município.

Art. 10. Os locais de trabalho e os servidores que operem com aparelhos de Raios - X ou substância radioativa serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

Art. 11. A servidora gestante ou lactante que exerce suas funções e locais considerados insalubres, perigosos ou penosos, será afastada de suas funções, enquanto durar a gestação e a lactação, passando a exercer suas atividades em outro local que não fique exposta a essas condições, mediante ato próprio da autoridade competente, não fazendo jus ao recebimento do adicional enquanto perdurar o afastamento.

Art. 12. A Prefeitura adotará medidas tendentes a eliminar ou pelo menos minimizar a insalubridade e a periculosidade porventura existentes nas condições de trabalho, seja através da alteração de métodos e processos de trabalho, seja através do fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou de equipamentos de proteção coletiva (EPC).

Art. 13. Comete crime de responsabilidade administrativa, independentemente da apuração na esfera competente para apuração da responsabilidade civil e criminal, o perito ou dirigente que conceder ou autorizar o pagamento dos adicionais em desacordo com este Decreto.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Taquarussu, estado do Mato Grosso do Sul, 20 de janeiro de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:6C68EFD6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 01/2015, 19 DE JANEIRO DE 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião extraordinária ata nº. 265 realizada no dia 19 de Janeiro de 2014, às 08:00 horas no Centro de Referência da Assistência Sociais – CRAS.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS eleita para mandato de 1(um) ano 2015/2016. Com os seguintes representantes, Não-Governamental e Governamental respectivamente:

PRESIDENTE: CAROLINA LUIZA ISERNHAGEN.
VICE-PRESIDENTE: IARA SILVIA BUZZO.

Art. 2º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 19 DE JANEIRO DE 2015.

CAROLINA LUIZA ISERNHAGEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:30855CB8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS – MS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
ACÓRDÃO 001

Processo n°045/2014
Auto de Infração e lançamento nº 0305/2013
Requerente: SIGNOS TRANSPORTES LTDA ME
Requerido: Município de Três Lagoas-MS
Relatora: Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros

EMENTA: Auto de Infração e Imposição Auto de Infração e Notificação de Lançamento, nº 0305/2013, falta de entrega de declaração eletrônica do mês de julho a dezembro de 2012 e janeiro a março de 2013- o mesmo deixou transcorrer *in albis* todos os prazos permitidos para propositura de requerimentos/recursos legalmente previsto em Lei, apesar de devidamente intimado, confirmando assim a infração, devendo o mesmo ser penalizados de acordo com as disposições contidas nos dispositivos indicados no auto, cuja penalidade aplicável pelo descumprimento de obrigações acessórias- Inércia do contribuinte - Decretação da Revelia - Julgamento administrativo provido.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos opinar pelo provimento a cobrança do Auto com decretação da Revelia do contribuinte tendo em vista que apesar de devidamente intimado, o mesmo manteve-se inerte.

Três Lagoas /MS, 14 de janeiro de 2015

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente da Jurfis

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS
Relatora
Representante do Contribuinte

Fizeram parte no julgamento, os membros

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO,

MOARA PELIÇÃO AMÂNCIO,

SIMONE GODINHO DE MELO,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P DE BARROS,

MARCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER E

TAMARA RAMOS HIRABE

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:DC2EE97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO 002

Processo n°046/2014
Auto de Infração e lançamento nº 684/ 2013
Requerente: SIGNOS TRANSPORTES LTDA ME
Requerido: Município de Três Lagoas-MS
Relatora: Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros

EMENTA: Auto de Infração e Imposição Auto de Infração e Notificação de Lançamento, nº 684/2013, falta de apresentação de documentos fiscais dentro do prazo concedido pela autoridade fiscal (notas fiscais, plano de contas, livros diários e razão analítico, balanços de exercícios anteriores), do período de 01/2011 a 05/2013, prazo este estabelecido para entrega até 17/05/2013- o mesmo, apesar de devidamente intimado, deixou transcorrer *in albis* todos os prazos permitidos para propositura de requerimentos/recursos legalmente previsto em Lei, apesar de devidamente intimado, confirmando assim a infração, devendo o mesmo ser penalizados de acordo com as disposições contidas nos dispositivos indicados no auto, cuja penalidade aplicável pelo descumprimento de obrigações acessórias- Inércia do contribuinte - Decretação da Revelia - Julgamento administrativo provido.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos opinar pelo provimento a cobrança do Auto com decretação da Revelia do contribuinte tendo em vista que apesar de devidamente intimado, o mesmo manteve-se inerte.

Três Lagoas /MS, 14 de janeiro de 2015

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente da Jurfis

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS
Relatora
Representante do Contribuinte

Fizeram parte no julgamento, os membros,

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO,

MOARA PELIÇÃO AMÂNCIO,

SIMONE GODINHO DE MELO,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P DE BARROS,

MARCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER E

TAMARA RAMOS HIRABE

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:850431D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº. 006/SEMEC/2015.

Regulamenta o retorno dos professores efetivos, cedidos para Crase "Coração de Mãe" para órgão de origem.

O **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do art. 47 da Lei nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas, combinado com o Decreto nº. 008, de 01 de janeiro de 2013 e art. 98, capítulo VII da Lei 1.609 de 28 de março de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Requerer o retorno dos Professores efetivos abaixo relacionados, cedidos para o Crase "Coração de Mãe" à Unidade de Ensino de origem.

1	17025	1	Alessandra Lima de Castro	Professora
1	19491	1	Laurito Damaceno Marceliano	Professor
1	3121	1	Mabel Oliveira dos Santos	Professora
1	976	1	Maria Irene dos Santos	Professora
1	3167	1	Nágila Aparecida Dias	Professora
1	19477	1	Silvio Azambuja	Professor

Art. 2º - Fica estabelecida a data de apresentação nas respectivas Unidades Escolares para dia **02 de fevereiro de 2015**.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 21 de janeiro de 2015.

MÁRIO GRESPAN NETO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:F92010C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 081/2015 nos termos do art. 24, inciso VIII da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Prestação, pela **ECT**, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.
EMPRESA: *EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 20/01/2015
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR ESTIMADO: R$.270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.04122.301.2.007 – Secretaria Municipal de Administração – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 34.

Três Lagoas/MS, 20 de Janeiro de 2015

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:D8A60D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 7379/2014 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Serviço de alimentação (almoço e jantar) para a palestrante do evento Lei Maria da Penha - Questão de Gênero, Promotora Lindinalva Correia Rodrigues e o Assistente de Gabinete Claudio Antônio do Nascimento - Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme CI nº 1578/2014. Protocolo nº 6295.
EMPRESA: **REAL PALACE HOTEL**.
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 04/12/2014
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: 119,40 (cento e dezenove reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.39.06 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 144 - Fonte 182000

Três Lagoas/MS, 04 de Dezembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:0961B471

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 7331/2014 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de Materiais de reforma e pintura para atender Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social-C/C.58159-3.
EMPRESA: **SANTOS E MARIANO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.**
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 03/12/2014
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 1.274,75 (um mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 139 - Fonte 129000.

Três Lagoas/MS, 03 de Dezembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:DBC42053

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 7341/2014 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de Materiais de reforma e pintura para atender Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social-C/C. 54.214-8.
EMPRESA: SANTOS E MARIANO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 03/12/2014
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 764,85 (setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 139.

Três Lagoas/MS, 03 de Dezembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:795F8B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 7288/2014 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de cola marceneiro e corda sisal para atender Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social-C/C.58159-3.
EMPRESA: AQUILÉA FERNANDES & CIA – LTDA - ME.
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 01/12/2014
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 139 - Fonte 129000.

Três Lagoas/MS, 01 de Dezembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:9507322E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 6707/2014 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de (balas e balão) para Campanha de Vacinação contra Poliomielite 2014 - Secretaria Municipal de Saúde. Conforme CI nº 19702/2014. Protocolo nº 6431.
EMPRESA: IRMÃOS MUNIZ LTDA - ME
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 04/11/2014
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 288,00(duzentos e oitenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2046 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 503 - Fonte 114012.

Três Lagoas/MS, 04 de Novembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:63410A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 7330/2014 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza para atendimento aos usuários do serviço de acolhimento para adultos e famílias em situação de rua do Abrigo Institucional e da Casa de Passagem - Secretaria Municipal de Assistência Social.
EMPRESA: **LÁZARO FRANCISCO DOS SANTOS**
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 03/12/2014
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 572,50 (quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 139 – Fonte 129000.

Três Lagoas/MS, 03 de Dezembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:963F6ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 7422/2014 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Serviço de colocação de vidros tipo blindex no espaço físico do CRAS Interlagos para melhoria do atendimento ao público referenciado no CRAS Interlagos - Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme CI nº 2211/2014. Protocolo nº 7185.
EMPRESA: **VIDROMIT VIDROS SCHMIDT LTDA – ME.**
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 05/12/2014
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 4.542,38 (quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.39.33 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 145 - Fonte 129000

Três Lagoas/MS, 05 de Dezembro de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:23099C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 1244, página 49 de 17/12/2014, referente a publicação do Extrato do Contrato nº. 347/AJ/2014, **onde se lê:** Contrato Nº 360/AJ/2014; **Leia-se:** Contrato Nº 347/AJ/2014.

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:A3F5B0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2014

PARTES: Município de Três Lagoas MS e a Fundação Lowtons de Educação e Cultura – Colégio Hermesindo Alonso Gonzalez – FUNLEC.
OBJETO*:* O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação nº 002/2014, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** – Ao prazo pactuado no Termo de Cooperação nº 002/2014 adita- se 12(doze) meses a contar da data do **dia 1º de janeiro de 2015** até **31 de dezembro de 2015.**
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31/12/2015.
DATA: 31/12/2014
ASSINAM:
MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

ELIZABETE CAMILIA LOPES ZANONI
Diretora da FUNLEC

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:96851966

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 002/2015 - CMAS

(Republicado por incorreção, originalmente veiculado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL no dia 20/01/2015. Edição 1266)

DELIBERAÇÃO N° 002/2015 CMAS 09 de janeiro de 2015

Aprovar o Plano de Ação 2015 do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária no dia 09 de janeiro de 2015, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011, **DELIBERA:**

Art. 1º -Aprovar o Plano de Ação 2015 para o Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, a saber,

Piso	Unidade Ex.	Nat. Jurídica	Tip. Serviço	Público	Cap. Atend.	Prev. Atend.	A trans. do FEAS Mês	A trans. do FEAS Ano
2.1.1 Piso Básico Fixo	Benefício Eventual	CRAS	Benefício Eventual	Família	160	160	2.632,90	31.594,80
2.2.2 Piso Variável de Média Complexidade	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel do Oeste	UNIDADES PRIVADAS	PSEMC -d)Serv. Prot. Social Esp. Pessoas Deficientes e suas Famílias.	Pessoas com Deficiência	50	50	2.453,15	29.437,80
2.2.3 Piso Fixo de Alta Complexidade	Associação "Construtores De Um Mundo Melhor" – Abrigo	UNIDADES PRIVADAS	PSEAC-a)Serv. Acolhimento Instit. - Abrigo Institucional	Crianças e Adolescente	10	10	1.799,15	21.589,80
2.2.3 Piso Fixo de Alta Complexidade	Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo - Casa de Passagem	UNIDADES PRIVADAS	PSEAC-a)Serv. Acolhimento Instit. - Casa de Passagem	Adultos	175	175	1.891,15	22.693,80

RESUMO EXECUTIVO		
ITEM	**VALOR (R$)**	
1. Valor total digitado na aba Previsão de Atendimento FEAS (Anual):	Benefício eventual: 30,00%	R$ 31.594,80
	Demais: 70,00%	R$ 73.721,40
	Total: 100,00%	R$ 105.316,20
1.1. Valor total previsto a ser repassado pelo FEAS (Anual):	R$ 105.316,20	
2. Valor total previsto a ser repassado pelo FNAS (Anual):	R$ 589.630,56	
3. Recurso próprio previsto a ser alocado no FMAS (Anual):	R$ 2.656.800,00	
4. Total de recurso previsto do FMAS para o exercício:	R$ 3.351.746,76	

Art. 2º -Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 09 de janeiro de 2015.

HUILSON PASQUALLI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:97ACDF2D